



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.004/2018

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 20 de Junho de 2018 às 11:00 (onze) horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA (CPL)**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Rua Senador La Rocque s/n Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Buritirana (MA), conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto será no prazo de três meses.

**3. FONTE DE RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Contrato de Repasse nº 863843/2017/MCIDADES/CAIXA  
15.451.0004.1-016 – Pavimentação de Vias Urbanas  
4.4.90.51 – Obras e instalações

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana – MA.

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- |              |   |
|--------------|---|
| a) Anexo I   | - Carta de Apresentação/Proposta de Preços; |
| b) Anexo II  | - Projeto Básico/Termo de Referência;       |
| c) Anexo III | - Modelo de Carta Credencial;               |
| d) Anexo IV  | - Minuta do Contrato;                       |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;  
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;  
g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou COOP.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se de após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana (MA).

**7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

114  
CPL

resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

115

aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

**8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana - MA

Tomada de Preços nº 003/2018 – CPL - Data: 20/06/2018 às 11:00 horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ✓  
i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ✓

l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**

l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;

l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**

l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ✓

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

117  
M. F. L.  
CPL

- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI);

**8.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**Envelope n.º 02 – Proposta Preços**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana - MA

Tomada de Preços nº 003/2018 – CPL - Data: 20/06/2018 às 11:00 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.7. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de três meses;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---



c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.7.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.7.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.7.1.2. Composição unitária de preços;

8.7.1.3. Composição de B.D.I.;

8.7.1.4. Composição de encargos sociais;

8.7.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.7.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.7.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação**.

9.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

**10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

**11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.





121  
Nº 115  
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

13.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

13.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

13.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

13.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

**14 – DOS ENCARGOS LEGAIS**

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**15. DO PRAZO RECURSAL**

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A execução dos serviços será no prazo de três meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

16.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.**

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

124  
NB FIS  
CPL

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro Buritirana - MA

Buritirana (MA), 29 de Maio de 2018

**Osiran Santos Sousa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

125  
CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL**

**ANEXO I**

**(CARTA DE APRESENTAÇÃO)  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos os preços infra discriminados para a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Buritirana (MA), objeto da Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL:

- a) O preço da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para a execução dos serviços será de três meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

126  
Nº 003/2018  
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL

## Projeto Básico/Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão



127  
CP

**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM,  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIA URBANA**

**LOCAL: CENTRO - BURITIRANA**

**RELATÓRIO DE PROJETO E DESENHOS**

BURITIRANA - MA  
FEVEREIRO DE 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE

128  
15  
CPL

2 – APRESENTAÇÃO:



## 2 – Apresentação:

A Prefeitura Municipal de BURITIRANA - Ma, apresenta o Projeto Executivo de Engenharia de **Pavimentação e Drenagem Superficial** de Via Urbana, beneficiando a área urbana de BURITIRANA, numa extensão total de 550,09 metros de pavimentação, perfazendo uma área total de 3.850,63 metros quadrados em vias distribuídas.

O projeto em referência contempla os projetos de pavimentação e drenagem superficial, cujos serviços são de extrema necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigência do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

As caixas de ruas com meio-fio são de 7 metros para as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE

130  
CPL

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:





### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Implantação de pavimentação em bloquete sextavado (25x25x10)cm, meio-fio (10x12x30)cm, proporcionando assim a drenagem superficial, beneficiando o centro, numa extensão total de 550,09 metros.

As ruas a serem pavimentadas com suas respectivas extensões estão na tabela apresentada em anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE

132

CPL

4 – JUSTIFICATIVA:





#### 4 – JUSTIFICATIVA:

A implantação deste empreendimento beneficiará moradores e todo conjunto urbanístico da área, que se encontra hoje sem os devidos cuidados ambientais, melhorando o desempenho dos equipamentos de limpeza, segurança e conseqüentemente o de saúde pública.

A intervenção proposta beneficiará grande parte da população do **CENTRO - BURITIRANA**, proporcionando melhores condições da malha viária desta localidade, facilitando assim, a locomoção da população dentro desta região central e com outras localidades.

A escolha do local deve-se ao fato de ser esta área da região importante da cidade sem riscos de inundação, dentro dos Povoados contemplados de BURITIRANA. Além de possuir neste trecho um bosque com várias árvores nativas da região, valorizando assim o paisagismo da intervenção proposta.

Estes itens foram determinantes para a definição desta área como ideal, colocando as vias dos Povoados em conformidade com as necessidades da população da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE

134  
Nº 13  
CPL

5 – DIAGNÓSTICO:



## 5 – DIAGNÓSTICO:

O Diagnostico do projeto executivo de engenharia de pavimentação e drenagem superficial de vias do CENTRO, beneficiando nesta área várias ruas, é resultado de visita em campo e de avaliações técnicas feitas com objetivo de apresentar um entendimento sobre a realidade e atender as orientações para o projeto em pauta.

O trecho em estudo acha-se inserido no perímetro urbano. A pavimentação e drenagem superficial das ruas irão proporcionar uma substancial melhoria nas condições de vida da população como um todo.

O traçado apresenta de modo geral, regular configuração geométrica, apresentando variações pequenas de cota.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE



6 – ESTUDOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE



6.1 – Estudo Geométrico:





### 6.1 – Estudo Geométrico:

O estudo geométrico foi elaborado com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das ruas em estudos, tomando-se como base visita em loco.

Primeiramente definiu-se as diretrizes do projeto, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando proporcionar uma melhor conformidade a pista de rolamento.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil do terreno existente, não se fazendo necessárias correções significativas.

Determinou-se para as ruas a largura de 7,00m de guia a guia, para ambos os lados.

Meio-fio em todo o perímetro das calçadas, nas dimensões 10x12x30 cm para proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão



6.2 - Projeto de Terraplenagem:



**6.2 – Projeto :**

O projeto de Terraplenagem foi desenvolvido com base nos levantamentos em loco, sendo desenvolvida a seguinte atividade:

- Planta de pavimentação

Em toda parte do trecho considerou-se a aquisição de material de jazida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
Estado do Maranhão

PREFEITURA DE  
**BURITIRANA**  
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE



7 - ESPECIFICAÇÕES







## 7 – Especificações de Serviços

### 7.1 – Especificações Gerais dos Principais Serviços:

#### 7.1.1 – Levantamento de Pavimentação

Os serviços de levantamento de pavimentação serão executados de acordo com as necessidades; devendo ao término dos trabalhos, os pavimentos, guias e sarjetas apresentarem-se com as mesmas características anteriores ou de projeto, salvo determinações da Fiscalização.

- nos casos de materiais aproveitáveis, estes serão retirados e arrumados em locais adequados;
- quando houver necessidade de remoção de guias, a operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes. Antes de sua arrumação deverão ser limpos da massa de rejuntamento aderente;
- o comprimento será igual a:
  - redes coletoras de esgotos sanitários: medindo pelo estaqueamento topográfico, descontando-se meia cava da singularidade de montante e meia cava da singularidade de jusante, quando ocorrem;
  - o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela Contratada e levados a boca-fora escolhido pela Fiscalização, ou, no caso de esta não se pronunciar, em locais a critério da Contratada.

#### 7.1.2 – Regularização e Revestimento

Nas vias de terra, com revestimento de cascalho, brita ou pedregulho, o revestimento deverá ser repostado com espessura igual à do pavimento existente, compactado e regularizado com motoniveladora.

Nos casos às obras deverá ser feitos regularização mecanizada e revestimento, quando necessário, a critério da Fiscalização.

#### 7.1.3 – Execução de Pavimentação



A reposição do pavimento deverá ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado. A Contratada deverá providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou no leito carroçável, deverão ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado.

A reconstrução do pavimento implica a execução de todos os trabalhos correlatos e afins, tais como recolocação de meios-fios, tampões, bocas-de-lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos para execução dos serviços.

O pavimento, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento repostas com pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Se for o caso, deverão ser feitas tantas reposições quantas forem necessárias, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, até que não haja mais abatimentos na pavimentação.

BURITIRANA/MA, FEVEREIRO de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



144  
Nº FIS  
CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas no município de BURITIRANA - MA.

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - DEZEMBRO - 2017 DNIT SICRO - JULHO 2017

LOCAL: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 24,06%

Convênio SICONV Nº 104405/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA SINAPI	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>2.385,96</b>
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00	SINAPI - NAC	74209/001	320,54	397,66		2.385,96
<b>2.</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								<b>72.721,91</b>
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53 M³	m³	1.502,60	SICRO - DNIT	4816007	2,71	3,36		5.048,75
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	43.755,57	SICRO - DNIT	5914359	0,70	0,87		38.067,35
2.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREAS COM MOTONIVELADORA	m²	3.756,51	SINAPI - NAC	73822/002	0,45	0,56		2.103,65
2.4	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	1.803,12	SINAPI - NAC	74154/001	4,06	5,04		9.087,75
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	3.756,51	SINAPI - NAC	72961	1,06	1,32		4.958,59
2.6	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	751,30	SICRO - DNIT	4011227	7,03	8,72		6.551,35
2.7	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	751,30	SICRO - DNIT	4011219	7,41	9,19		6.904,47
<b>3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO</b>								<b>270.243,33</b>
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3.756,51	SINAPI - MA	92395	57,99	71,94		270.243,33
<b>4.</b>	<b>DRENAGEM</b>								<b>46.169,53</b>
4.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	1.111,18	SINAPI - NAC	94273	33,49	41,55		46.169,53
<b>5.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								<b>2.476,20</b>
5.1	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	m²	2,21	SICRO - DNIT	5213417	253,81	314,88		695,20
5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	5,00	SINAPI - NAC	73916/002	87,30	108,30		541,50
5.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA SINALIZACAO	un	10,00	SICRO - DNIT	5216111	99,91	123,95		1.239,50
<b>6.</b>	<b>CALÇADAS</b>								<b>100.003,07</b>
6.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	330,05	SINAPI - NAC	94304	22,32	27,69		9.139,20
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1.650,27	SINAPI - NAC	94993	44,38	55,06		90.863,87
<b>TOTAL DA OBRA</b>								R\$	<b>494.000,00</b>

Local/data - BURITIRANA - MARANHÃO, FEVEREIRO DE 2018

Assinatura do Resp. Técnico sobre carimbo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

145  
Nº FIS  
CPL

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no município de BURITIRANA - MA.

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - DEZEMBRO - 2017 DNIT SICRO - JULHO 2017

Local: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 104405/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS GERAIS DO PROJETO:

Extensão	=	550,09 m	DMT Mat. Jazida	=	14,7	km
Largura	=	7,00 m	Empolamento	=	1,2	
Esp. da Base	=	0,2 m	Embobaduras	=	0	und

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA

$$2 \text{ m} \times 3 \text{ m} \times 1 \text{ und} = 6,00 \text{ m}^2$$

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

$$3.756,51 \text{ m}^2 \times 0,4 \text{ m} = 1.502,60 \text{ m}^3$$

2.2 TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA

ÁREA		ALTURA	EMPOLAM.	DMT	DENSIDADE	
3.756,51	m <sup>2</sup>	X 0,4	m X 1,2	x 14,71	x 1,65	43.755,57 tkm

2.3 LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREAS COM MOTONIVELADORA

$$= 3.756,51 \text{ m}^2$$

2.4 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M

$$3.756,51 \text{ m}^2 \times 0,4 \text{ m} \times 1,2 = 1.803,12 \text{ m}^3$$

2.5 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

$$= 3.756,51 \text{ m}^2$$

2.6 SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA DE MATERIAL

$$3.756,51 \text{ m}^2 \times 0,2 \text{ m} = 751,30 \text{ m}^3$$

2.7 BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA

$$3.756,51 \text{ m}^2 \times 0,2 \text{ m} = 751,30 \text{ m}^3$$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_12/2015

$$3.756,51 \text{ m}^2 = 3.756,51 \text{ m}^2$$

4.0 DRENAGEM

4.1 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.

550,09	m	X	2	+	1 x 10	EMBOCADURAS	=	1.111,18 m
--------	---	---	---	---	--------	-------------	---	------------





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

146  
Nº FIS  
CPL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas no município de BURITIRANA - MA.

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - DEZEMBRO - 2017 DNIT SICRO - JULHO 2017

LOCAL: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 104405/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA  
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

$$\begin{array}{rcl} & \text{TOTAL} & = 5,00 \text{ und} \\ \text{AREA} = & 5 \times 0,75 \times 0,75 \times 3,14 \div 4,00 & = 2,21 \text{ m}^2 \end{array}$$

PLACAS DE INFORMAÇÃO

$$\begin{array}{rcl} & \text{TOTAL} & = 0,00 \text{ und} \\ \text{AREA} = & 0 \times 1,50 \times 0,50 & = 0,00 \text{ m}^2 \end{array}$$

$$\text{ÁREA TOTAL} = 2,21 \text{ m}^2$$

$$\text{PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM} = 5,00 \text{ un}$$

$$5.5 \text{ FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA SINALIZACAO} = 10,00 \text{ un}$$

6.0 CALÇADAS

6.1 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M<sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF\_05/2016

$$\begin{array}{rcl} \text{comprimento} & \text{largura} & \text{altura} \\ 1.100,18 \text{ m} & \times & 1,5 \text{ X } 0,2 \text{ m} & = 330,05 \text{ m}^3 \end{array}$$

6.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016

$$\begin{array}{rcl} \text{comprimento} & \text{largura} \\ 1.100,18 \text{ m} & \times & 1,5 & = 1.650,27 \text{ m}^2 \end{array}$$



TABELA DE RUAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Pavimentacao de Vias Urbanas no municipio de BURITIRANA - MA.

Convênio SICONV Nº 104405/2017

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - DEZEMBRO - 2017 DNIT SICRO - JULHO 2017

LOCAL: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

ITEM	NOME	INICIO		FINAL		COMPRIMENTO	LARGURA INICIO	LARGURA FINAL	LARGURA MEDIA	AREA
		ESTACA	DISTANCIA (m)	ESTACA	DISTANCIA (m)					
	RUA JOSÉ SARNEY					200,21	7,00	7,00	7,00	1401,47
	RUA MARECHAL DEODORO II					148,00	5,00	5,00	5,00	740,00
	RUA DOMINGOS P CASTRO					201,88	8,00	8,00	8,00	1615,04
										0,00
TOTAL						550,09				3.756,51







### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no município de BURITIRANA - MA.

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - DEZEMBRO - 2017 DNIT SICRO - JULHO 2017

Local: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 104405/2017

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,48%	R\$2.385,96	100,00%	2.385,96				
2.0	TERRAPLENAGEM	14,72%	R\$72.721,91	100,00%	72.721,91				
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	54,71%	R\$270.243,33	20,00%	54.048,67	40,00%	108.097,33	40,00%	108.097,33
4.0	DRENAGEM	9,35%	R\$46.169,53			50,00%	23.084,77	50,00%	23.084,77
5.0	SINALIZAÇÃO	0,50%	R\$2.476,20					100,00%	2.476,20
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>R\$494.000,00</b>	<b>32,22%</b>	<b>R\$ 159.157,46</b>	<b>32,63%</b>	<b>161.183,02</b>	<b>35,15%</b>	<b>173.659,53</b>



COMPOSICAO DE BDI - OBRAS RODOVIÁRIAS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Pavimentacao de Vias Urbanas no municipio de BURITIRANA - MA.

LOCAL: BURITIRANA - MA

Convênio SICONV Nº 104405/2017

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>9,15</b>	<b>10,65</b>	<b>9,90</b>	<b>9,15</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>19,60</b>	<b>24,23</b>	<b>20,97</b>	<b>24,06</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Local/data - BURITIRANA - MARANHÃO, FEVEREIRO DE 2018



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas no município de BURITIRANA - MA.

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - DEZEMBRO - 2017 DNIT SICRO - JULHO 2017

LOCAL: BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,49%

BDI = 24,06%

Convênio SICONV Nº 104405/20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3.850,63	SINAPI - MA	92395	277.014,32	56,08%
6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1.650,27	SINAPI - NAC	94993	90.863,87	18,39%
4.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 10X12X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	1.111,18	SINAPI - NAC	94273	46.169,53	9,35%
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	34.974,81	SICRO - DNIT	5914359	30.428,09	6,16%
2.4	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	1.848,30	SINAPI - NAC	74154/001	9.315,44	1,89%
6.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	m³	330,05	SINAPI - NAC	94304	9.139,20	1,85%
2.7	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	770,13	SICRO - DNIT	4011219	7.077,46	1,43%
2.6	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	770,13	SICRO - DNIT	4011227	6.715,50	1,36%
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 74,5 KW E CARREGADEIRA DE 1,53 M³	m³	1.540,25	SICRO - DNIT	4816007	5.175,25	1,05%
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	3.850,63	SINAPI - NAC	72961	5.082,83	1,03%
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00	SINAPI - NAC	74209/001	2.385,96	0,48%
2.3	LIMPEZA SUPERFICIAL DE ÁREAS COM MOTONIVELADORA	m²	3.850,63	SINAPI - NAC	73822/002	2.156,35	0,44%
5.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA SINALIZAÇÃO	un	10,00	SICRO - DNIT	5216111	1.239,50	0,25%
5.1	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	m²	2,21	SICRO - DNIT	5213417	695,20	0,14%
5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	5,00	SINAPI - NAC	73916/002	541,50	0,11%
<b>TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 494.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Local/data - BURITIRANA - MARANHÃO, FEVEREIRO DE 2018

Assinatura do Resp. Técnico sobre carimbo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: Pavimentacao de Vias Urbanas no municipio de BURITIRANA - MA.

LOCAL: BURITIRANA - MA

Convênio SICONV Nº 104405/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	-
B2	Feriados	3,96	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,64	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,26	17,37
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50	4,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,02	12,25
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,92
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,42
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,32	3,34
<b>* GRUPO E</b>			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>87,40</b>	<b>49,76</b>



**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA  
**LOCAL:** BURITIRANA  
**CONVÊNIO:** SICONV Nº 104405/2017

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**RUA DOMINGOS P. DE CASTRO**



**RUA DOMINGOS P. DE CASTRO**





**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA  
**LOCAL:** BURITIRANA  
**CONVÊNIO:** SICONV Nº 104405/2017

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**RUA MARECHAL DEODORO**



**RUA MARECHAL DEODORO**





**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA – MA  
**LOCAL:** BURITIRANA  
**CONVÊNIO:** SICONV Nº 104405/2017



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

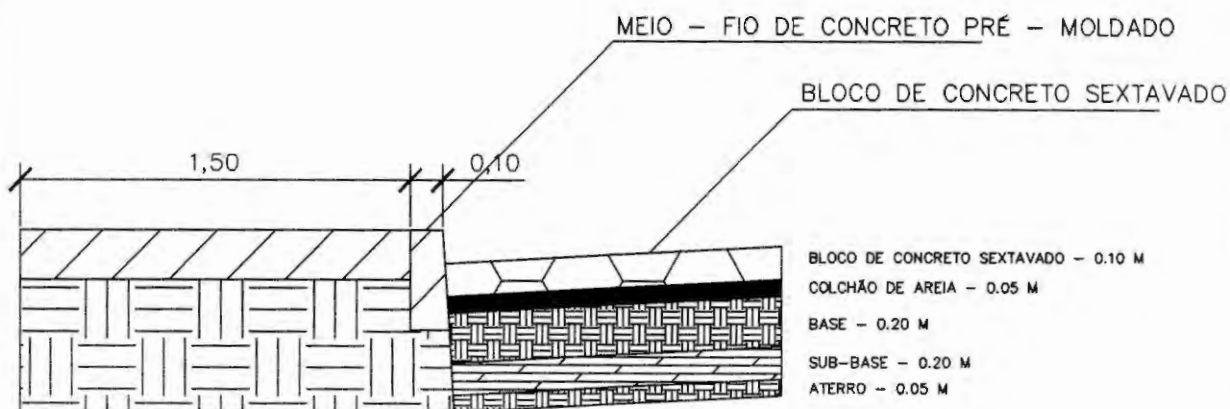
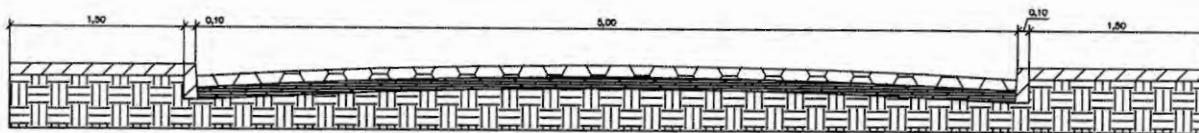


**RUA JOSÉ SARNEY**



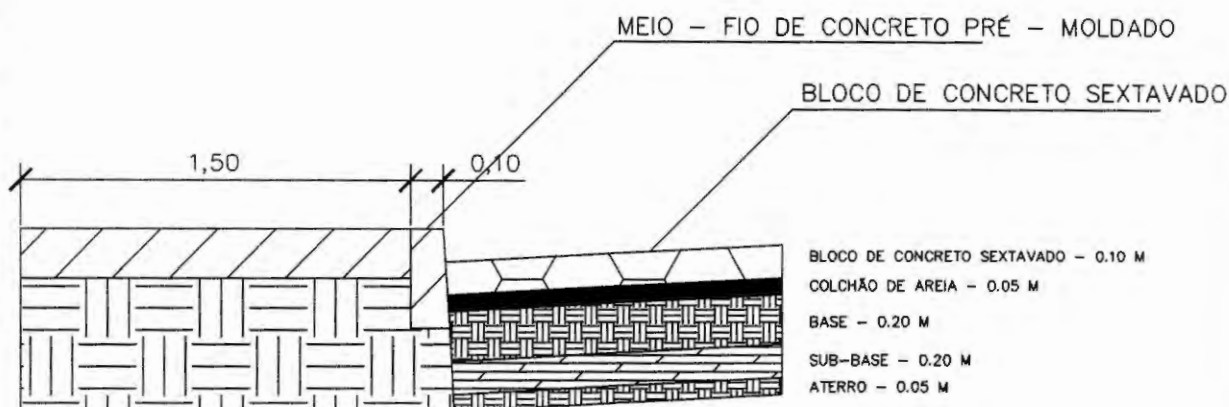
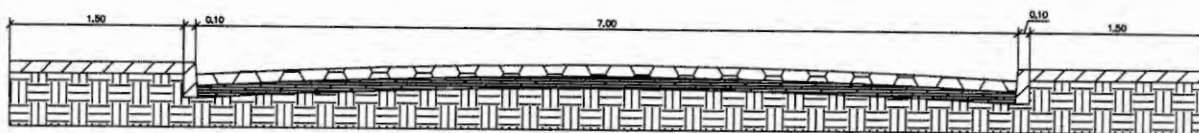
**RUA JOSÉ SARNEY**

155  
Nº FIS  
CPL



Responsável Técnico:	<b>PERFIL TRANSVERSAL</b>	Projeto:	
		PERFIL TRANSVERSAL	
01/03		Proprietário:	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
		Endereço:	Cidade:
			BURITIRANA
		Título:	
		PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL	
		Descrição:	
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BURITIRANA	
		Extensão:	Área Total:
		Largura:	
		Responsável Técnico:	DES. N°:
		Revisão:	
		Desenho:	Data:
		ESCALA: INDICADA	FEVEREIRO/2018

156  
Nº FIS  
CPL



Responsável Técnico:

**02/03**

**PERFIL TRANSVERSAL**

Projeto:

PERFIL TRANSVERSAL

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Endereço:

RUA JOSÉ SARNEY

Cidade:

BURITIRANA

Título:

PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL

Descrição:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA

Extensão:

200,21 m

Largura:

7,00 m

Área Total:

1401,47 m<sup>2</sup>

Responsável Técnico:

Revisão:

DES. N°:

Desenho:

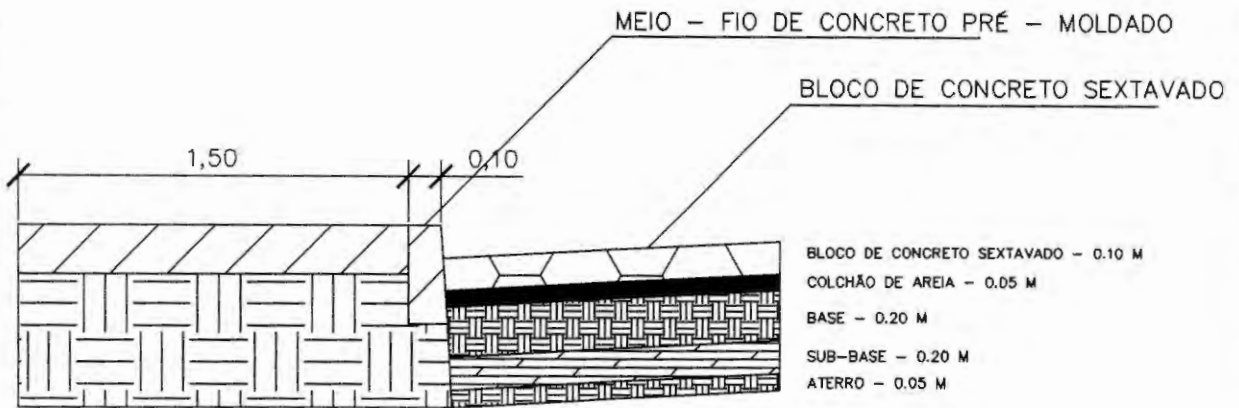
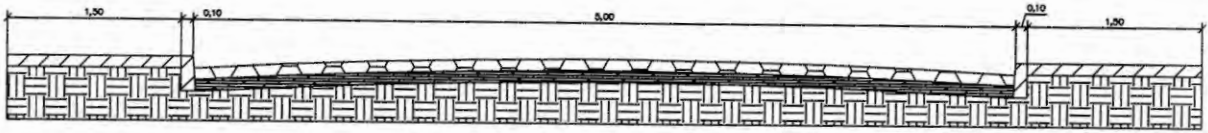
Escala:

INDICADA

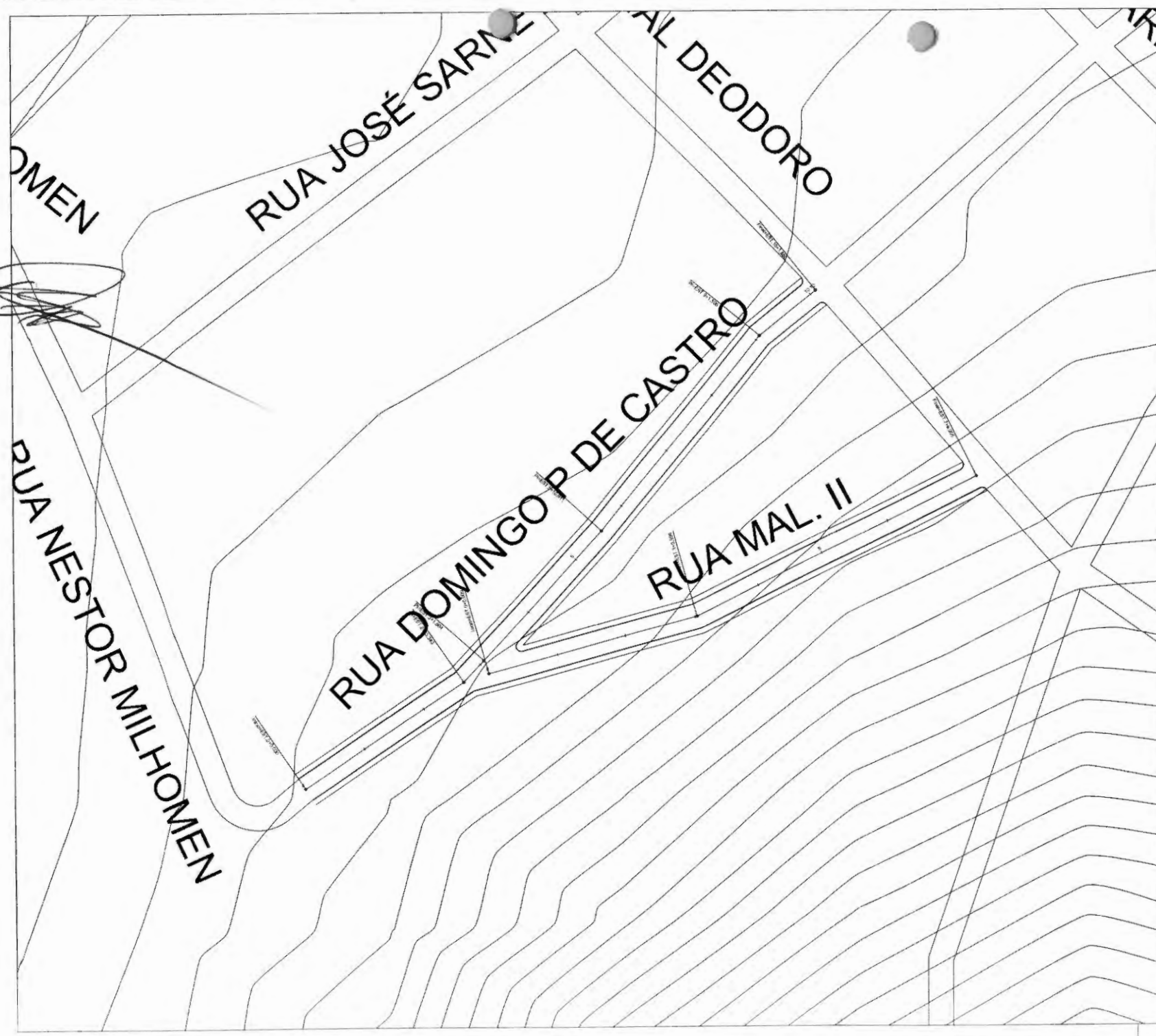
Data:

FEVEREIRO/2018

157  
 Nº Fls  
 CPL



Responsável Técnico:	03/03	PERFIL TRANSVERSAL	Projeto:		PERFIL TRANSVERSAL			
			Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
			Endereço:			Cidade:	BURITIRANA	
			Título:				PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL	
			Descrição:				PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
			Extensão:	Largura:	Área Total:			
			Responsável Técnico:	Revisão:	DES. N°:			
			Desenho:	Escala:	Data:			
					FEVEREIRO/2018			



01/02 SISTEMA VIARIO

Nome do Projeto		SISTEMA VIARIO	
Proprietário		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Local		BURITIRANA	
Título		SISTEMA VIARIO	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Código	Legenda	Área Total	
Preparado Técnico	Escala	Escala: 1:100	
Assinado	Data	Data: FEVEREIRO/2014	





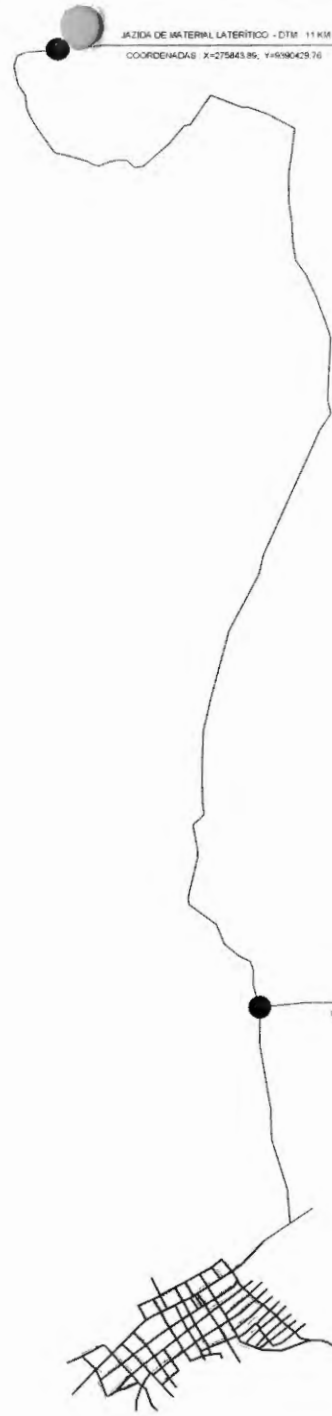
159  
Nº FIS  
CPL

02/02 SISTEMA VIARIO

Sistema Viario		Sistema Viario	
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
Cidade: BURITIRANA		Cidade: BURITIRANA	
Título: SISTEMA VIARIO			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Elaborado:	Legenda:	Área Total:	
Responsável Técnico:	Revisão:	Data: 15/02/2019	
Quantidade:	Unidade:	Data:	

JAZIDA DE MATERIAL LATERÍTICO - DTM: 11 KM  
 COORDENADAS: X=275843,85, Y=690429,76

*[Handwritten signature]*



BOTA-FORA  
 COORDENADAS: X=27251,00, Y=690790,80



**01/01 LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA**

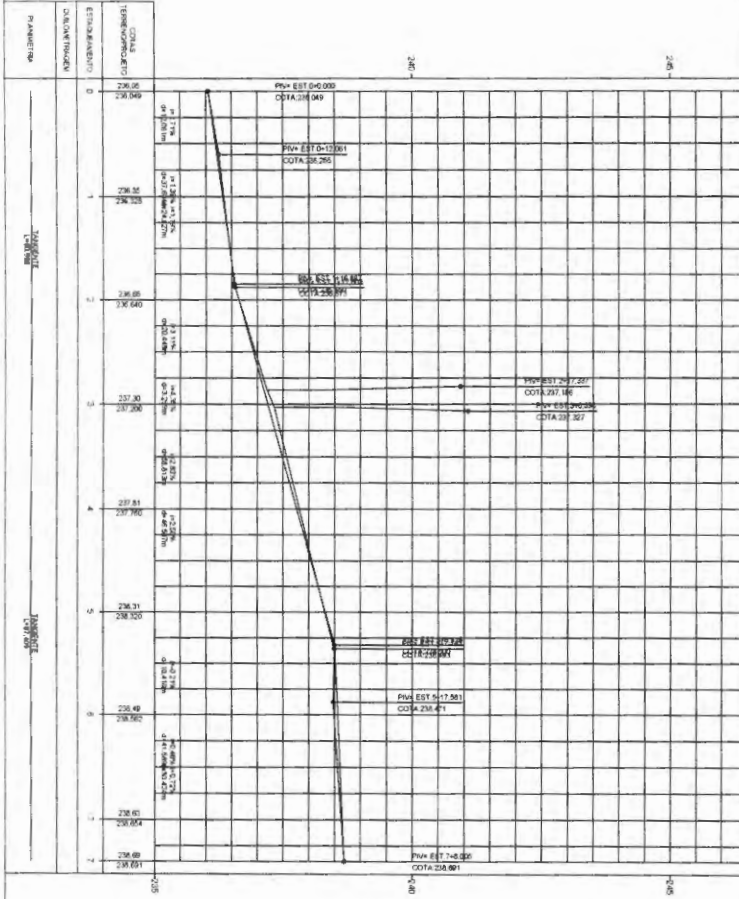
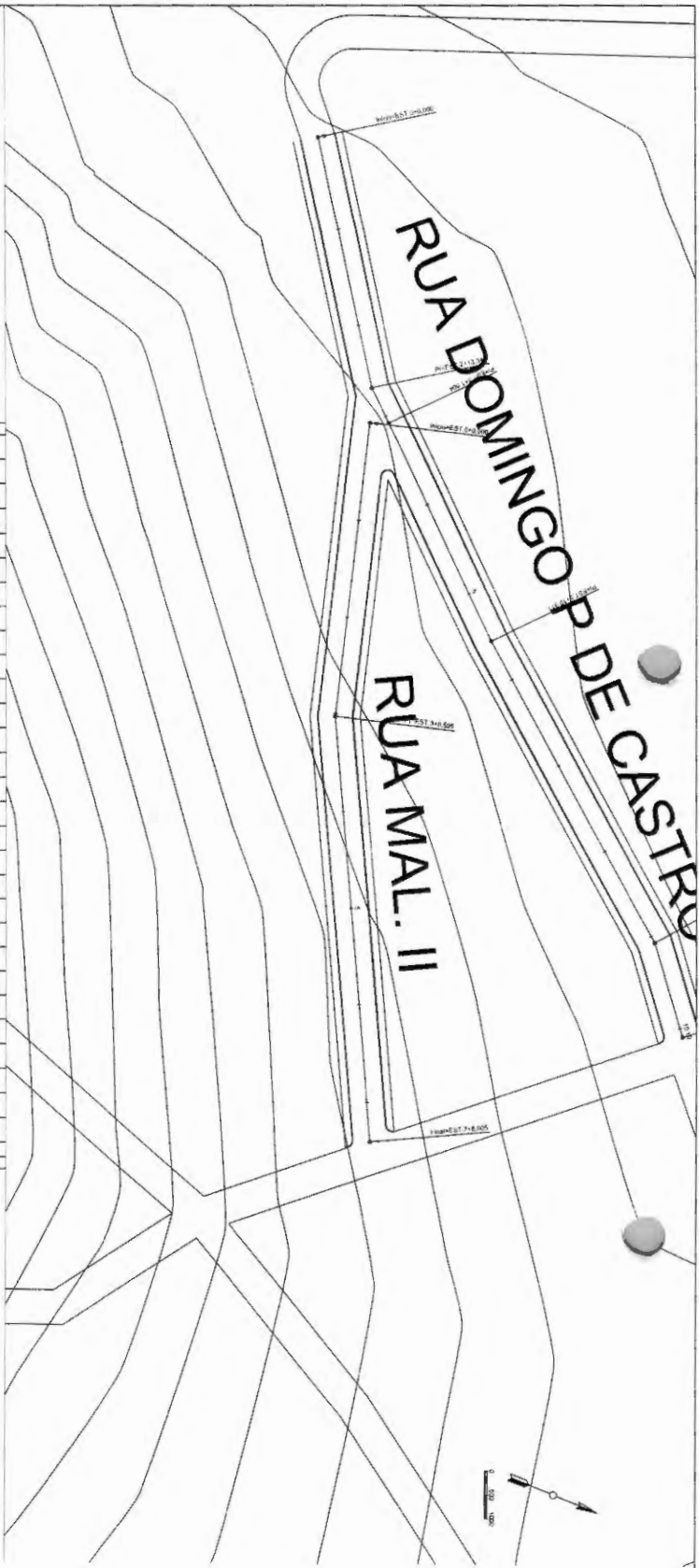
Nome do Município		Município	
Projeto			
PLANTA DE JAZIDA E BOTA-FORA			
Proprietário			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
Estado		Cidade	
		BURITIRANA	
Título			
PLANTA DE JAZIDA E BOTA-FORA			
Descrição			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Estado	Localidade	Área Total	
Região	Distrito	SOL. Nº	
Quilômetro	Quilômetro	Data	
		FEBR/2018	











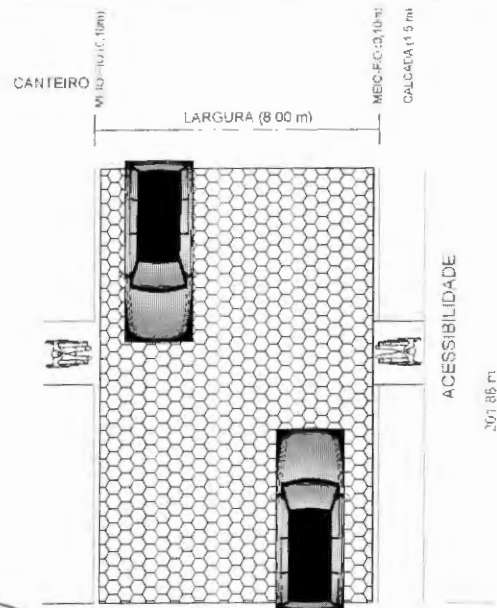
**01/01 PERFIL LONGITUDINAL**

Nome do Projeto: <b>PERFIL LONGITUDINAL</b>	
Nome do Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA</b>	
Nome do Empreiteiro: <b>BURITIRAMA</b>	
Nome do Projeto: <b>RUA MAL. II</b>	
Nome do Projeto: <b>PERFIL LONGITUDINAL</b>	
Descrição: <b>PROVIMENTO DE VAS URBANOS NO LINDERO DE BURITIRAMA</b>	
Escala: <b>1:500</b>	Data: <b>10/07/2018</b>

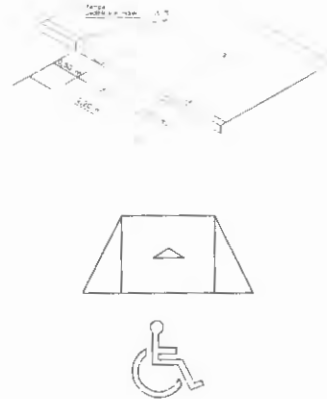








DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

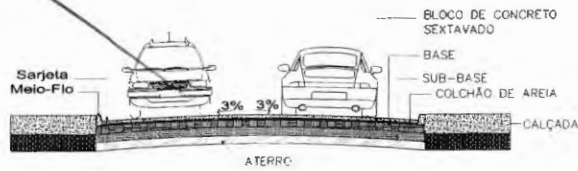


MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA



Vista Superior - Pavimento

Escala 1/100



166  
N.º FLS  
CPL

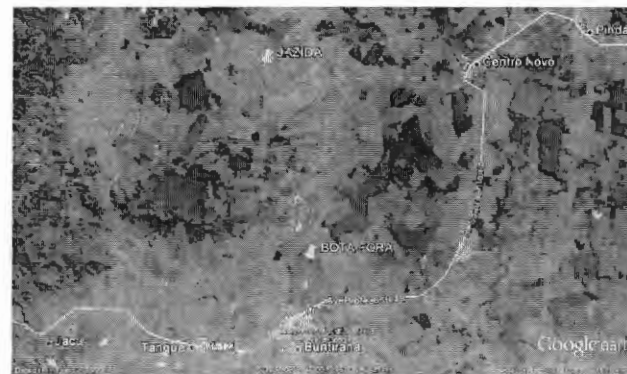
RUA DOMINGOS P. DE CASTRO



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

JAZIDA: 11,00 Km

BOTA-FORA: 1,8 Km



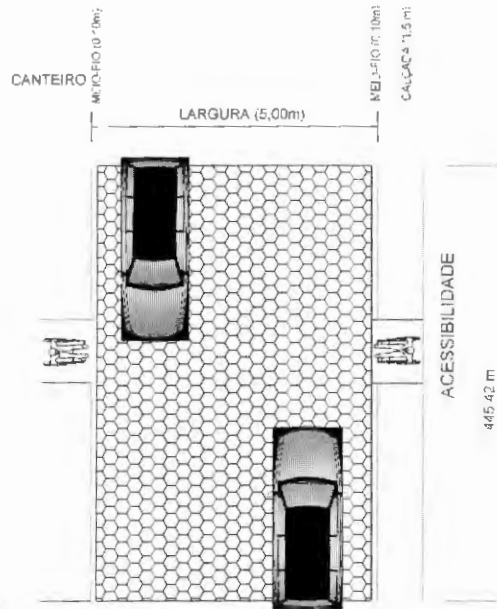
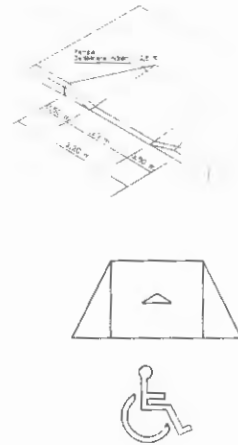
INDICATIVA  
01/03

Proprietário: _____		Situação: _____	
Data: _____		Assinatura de Entidade: _____	
PLANTA INDICATIVA			
PROFETURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
Município: _____		Cidade: BURITIRANA	
PLANTA INDICATIVA			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Comprimento: 445,42 m	Largura: 8,00 m	Área Total: 3.563,36 m <sup>2</sup>	
Proporção: 1:500	Escala: 1:500	Data: 10/08/2019	
Desenho: _____	Execução: _____	Assinatura: _____	

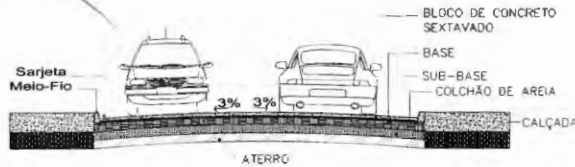
# MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA



## DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

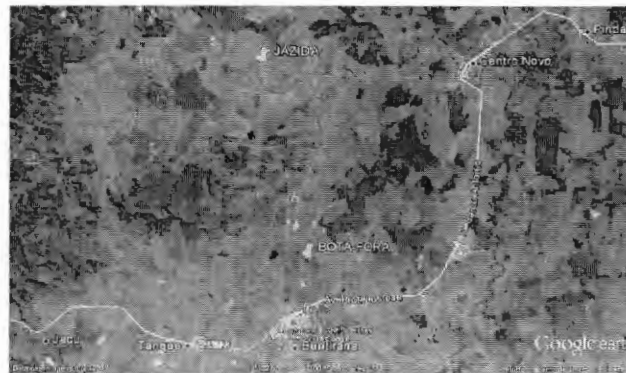


Vista Superior - Pavimento  
Escala 1/100



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE  
JAZIDA: 11,00 Km  
BOTA-FORA: 1,8 Km

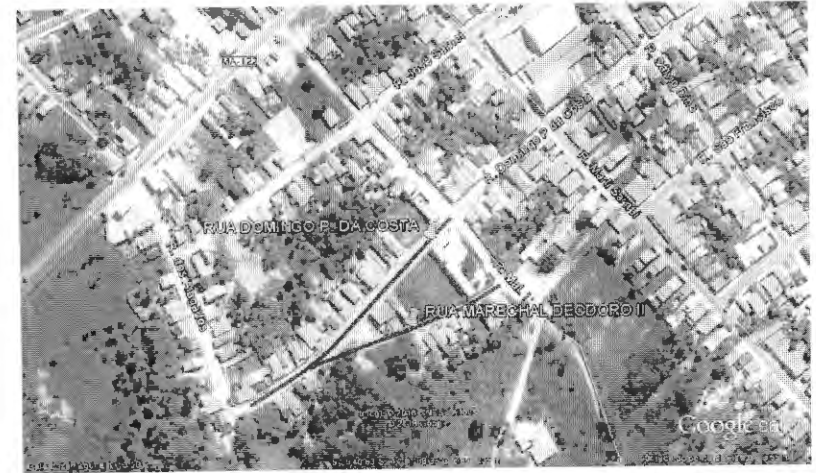
RUA MARECHAL DEODORO II



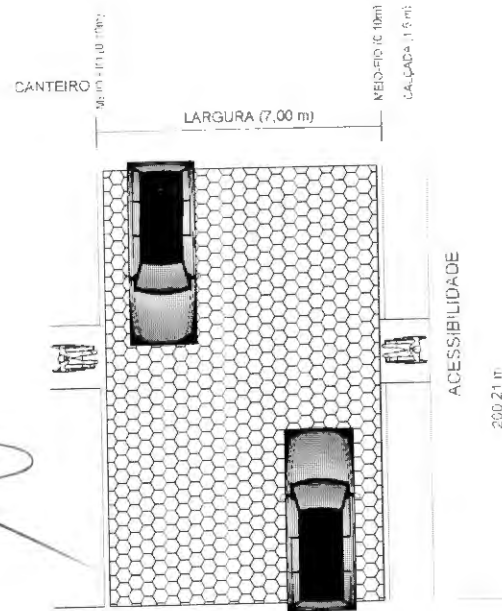
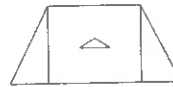
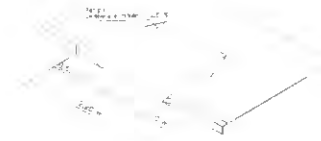
02/03 INDICATIVA

Nome do Município:		Projeto:	
		PLANTA INDICATIVA	
Cidade:		Proprietário:	
BURITIRANA		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Rua:		Cidade:	
RUA MARECHAL DEODORO II		BURITIRANA	
Título:			
PLANTA SIMPLIFICADA			
Descrição:			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Comprimento:	Largura:	Área Total:	
143,00 m	5,00 m	716,50 m <sup>2</sup>	
Responsável Técnico:	Assinado:	DATA:	
		02/12	
Outros:	Assinado:	DATA:	
	SEA	02/02/2016	

# MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

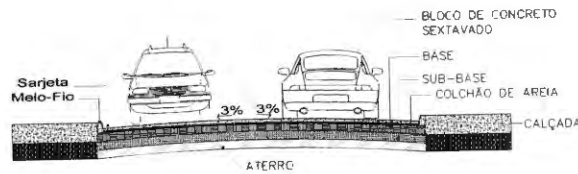


## DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



Vista Superior - Pavimento

Escala 1/100

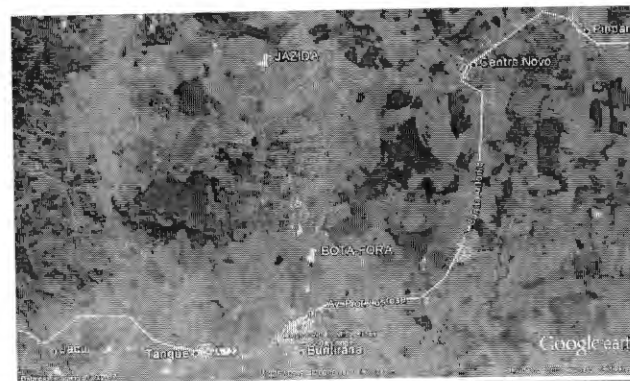


DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

JAZIDA: 11,00 Km

BOTA-FORA: 1,8 Km

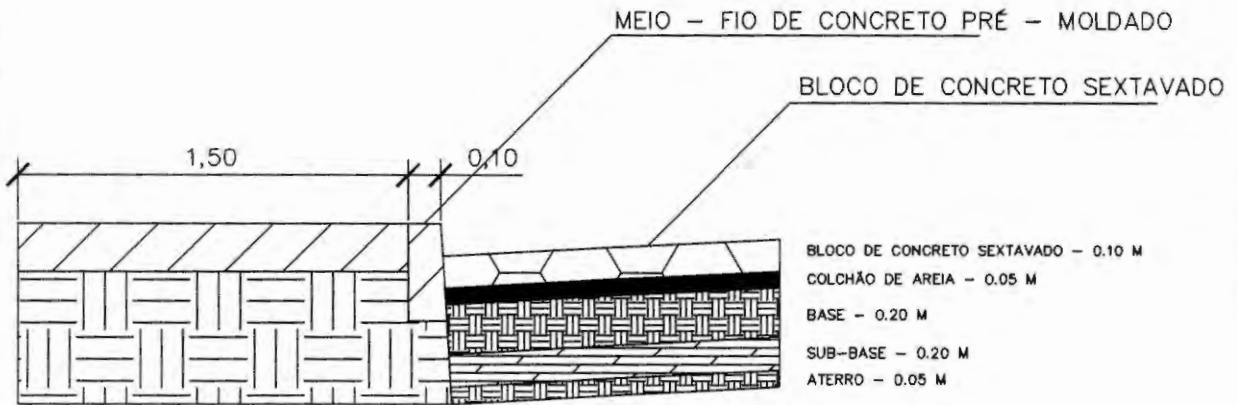
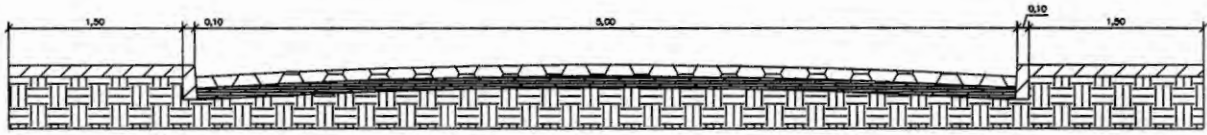
RUA JOSÉ SARNEY



03/03 INDICATIVA	Projeto: PLANTA INDICATIVA	
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITRANA	
	Local: RUA MARECHAL DEODORO II	Cidade: BURITRANA
	Título: PLANTA SIMPLIFICADA	
	Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITRANA	
	Extensão: 820,21 m	Área Total: 1401,67 m <sup>2</sup>
	Elaborado: Técnico	Revisado: RES. 01
	Desenho: [ ]	Data: 15/06/2018
	Escala: 1:50	

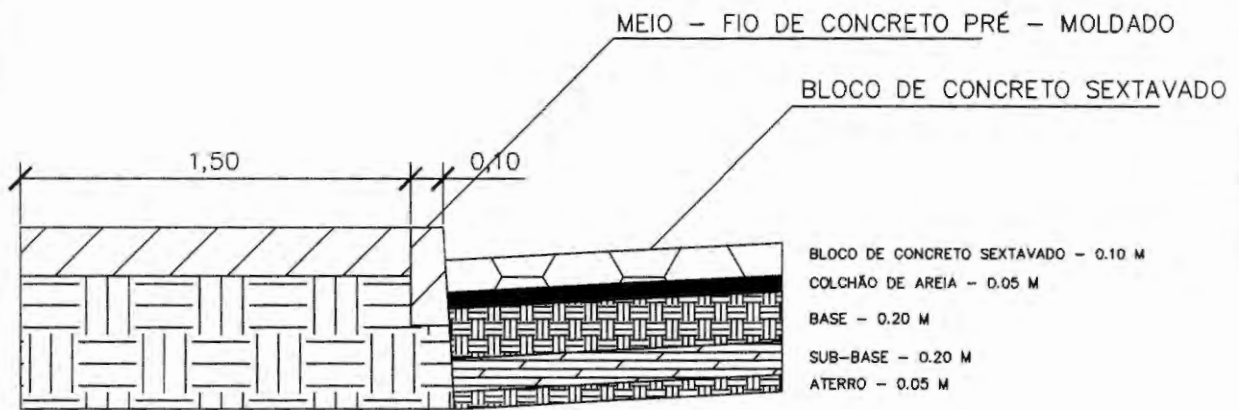
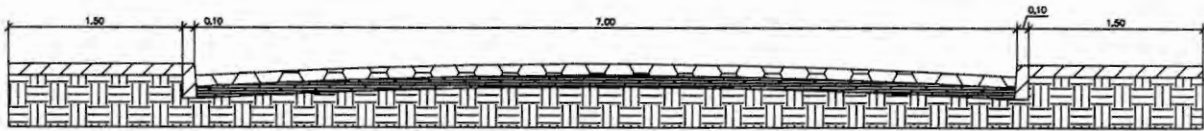


169  
NE FIS  
CPL



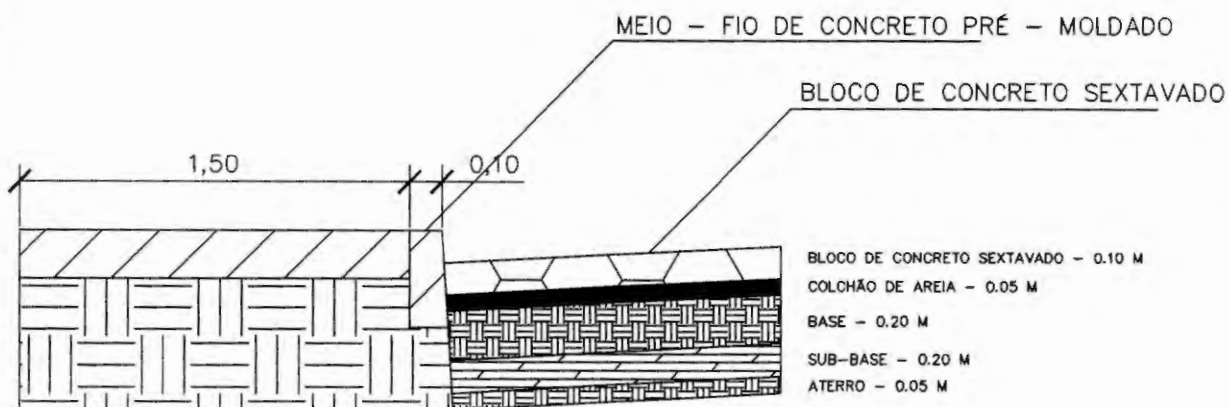
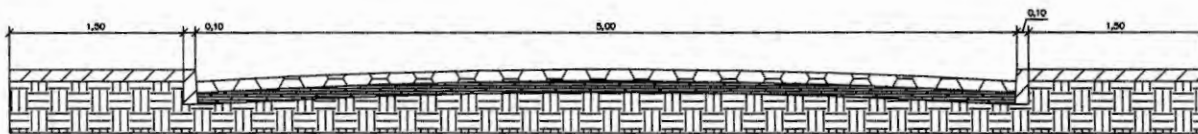
Responsável Técnico:	01/03	PERFIL TRANSVERSAL	Projeto:			PERFIL TRANSVERSAL		
			Proprietário:			PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA		
			Endereço:		Cidade:			
					BURITIRANA			
			Título:					
			PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL					
			Descrição:					
			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BURITIRANA					
			Extensão:		Largura:		Área Total:	
			Responsável Técnico:		Revisão:		DES. Nº:	
			Desenho:		Escala:		Data:	
					INDICADA		FEVEREIRO/2018	

170  
Nº FIC  
CPL

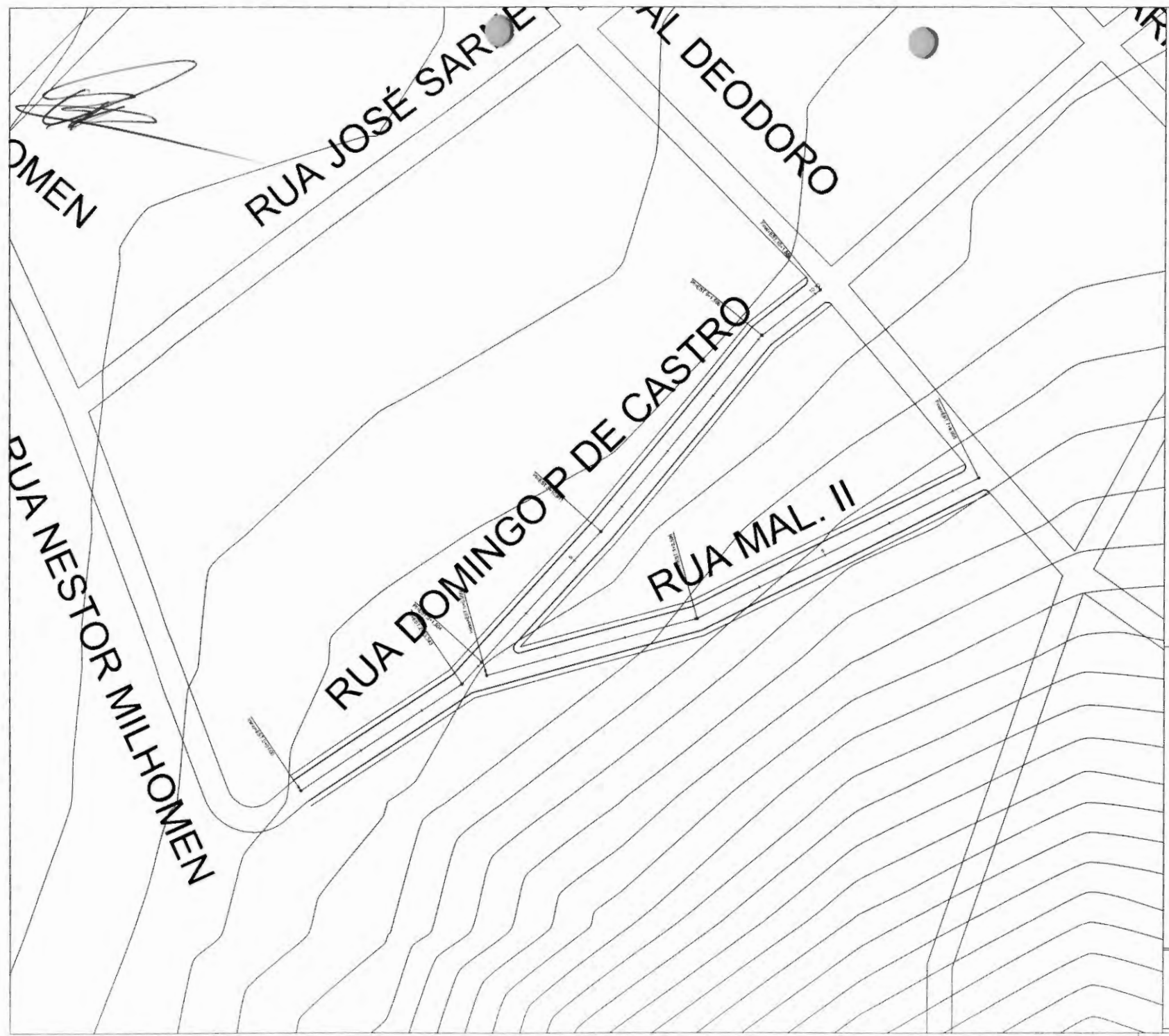


Responsável Técnico:	02/03	PERFIL TRANSVERSAL	Projeto:		PERFIL TRANSVERSAL		
			Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA		
			Endereço:	RUA JOSÉ SARNEY	Cidade:	BURITIRANA	
			Título:				PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL
			Descrição:				PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BURITIRANA
			Extensão:	200,21 m	Largura:	7,00 m	
					Área Total:	1401,47 m <sup>2</sup>	
			Responsável Técnico:	Revisão:		DES. N°:	
			Desenho:	Escala:		Data:	
					INDICADA		
					FEVEREIRO/2018		

171  
10-713  
CPL



Responsável Técnico: <b>03/03</b>	<b>PERFIL TRANSVERSAL</b>	Projeto: <b>PERFIL TRANSVERSAL</b>	
		Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA</b>	
Endereço:		Cidade: <b>BURITIRANA</b>	
Título: <b>PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL</b>			
Descrição: <b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BURITIRANA</b>			
Extensão:		Largura:	Área Total:
Responsável Técnico:		Revisão:	DES. N°:
Desenho:		Escala: <b>INDICADA</b>	Data: <b>FEVEREIRO/2018</b>

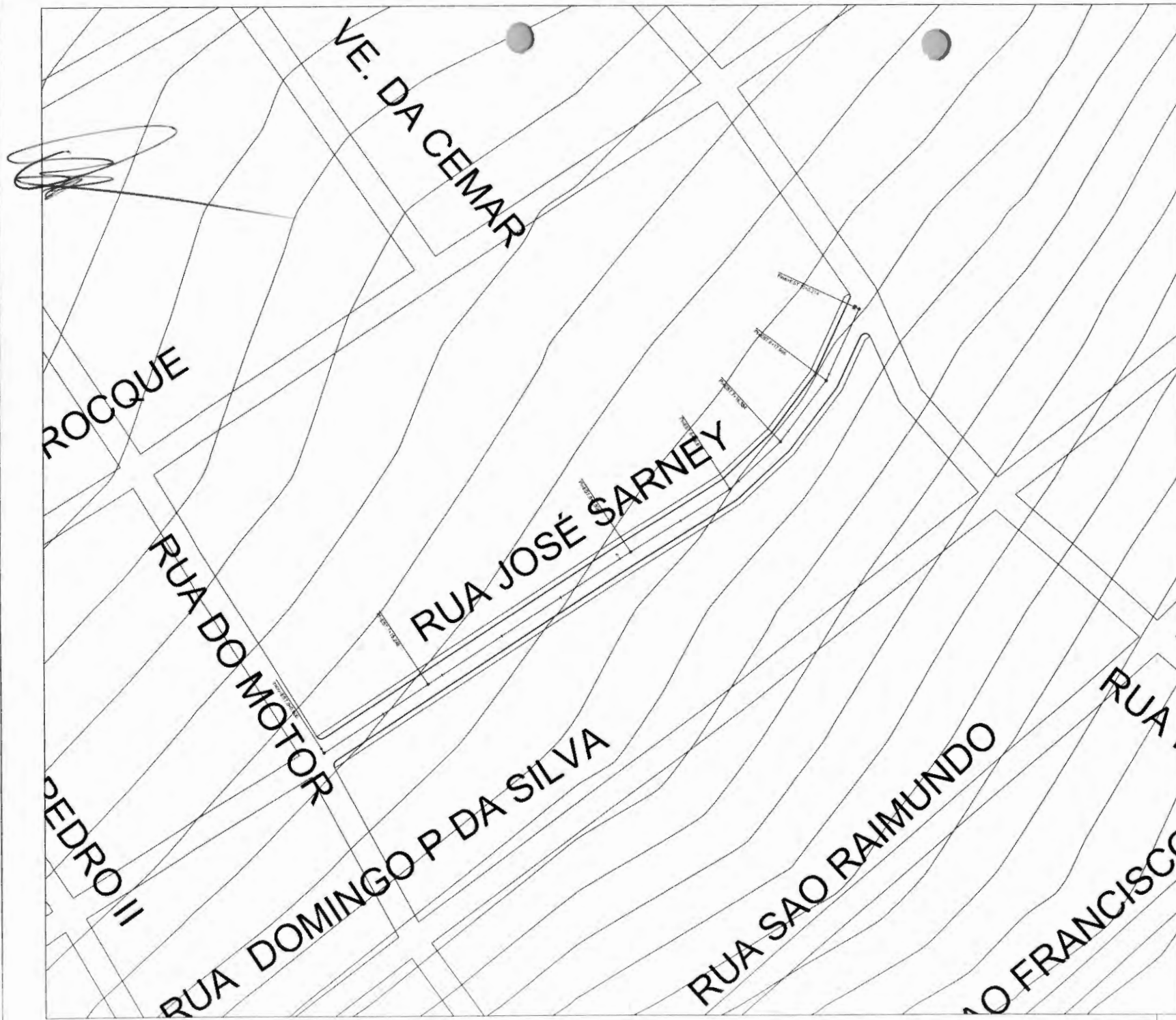


172  
N.º 115  
CPL

SISTEMA VIARIO

01/02

Projeto		SISTEMA VIARIO	
Proprietário		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Local		BURITIRANA	
Título		SISTEMA VIARIO	
Descrição			
PROVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Elaborado	Elaborado	Data	
Revisado	Revisado	Data	
Desenhado	Desenhado	Data	
Fevereiro/2019			



02/02 SISTEMA VIARIO

SISTEMA VIARIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
BURITIRANA	
SISTEMA VIARIO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Nome:	Área Total:
Resumo:	Escala:
Projeto:	Data:
FEBR/2011	









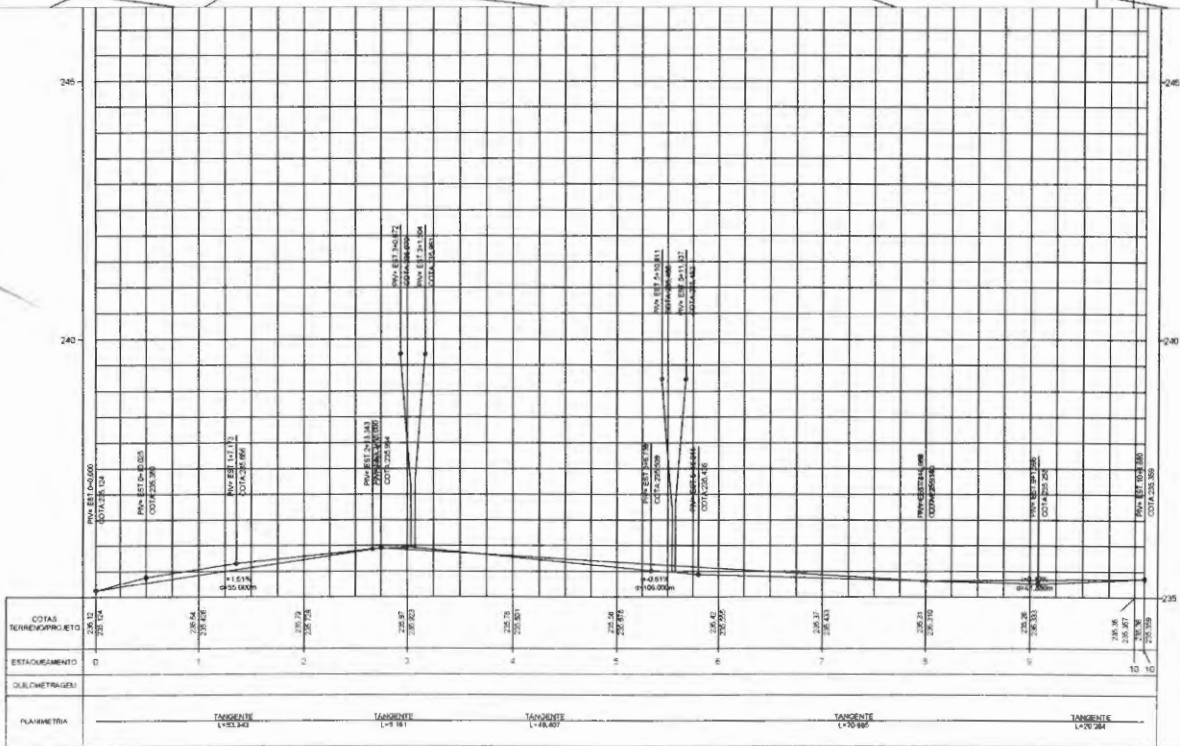
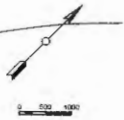


R MILHOMEN

EODORO

RUA DOMINGO P DE CASTRO

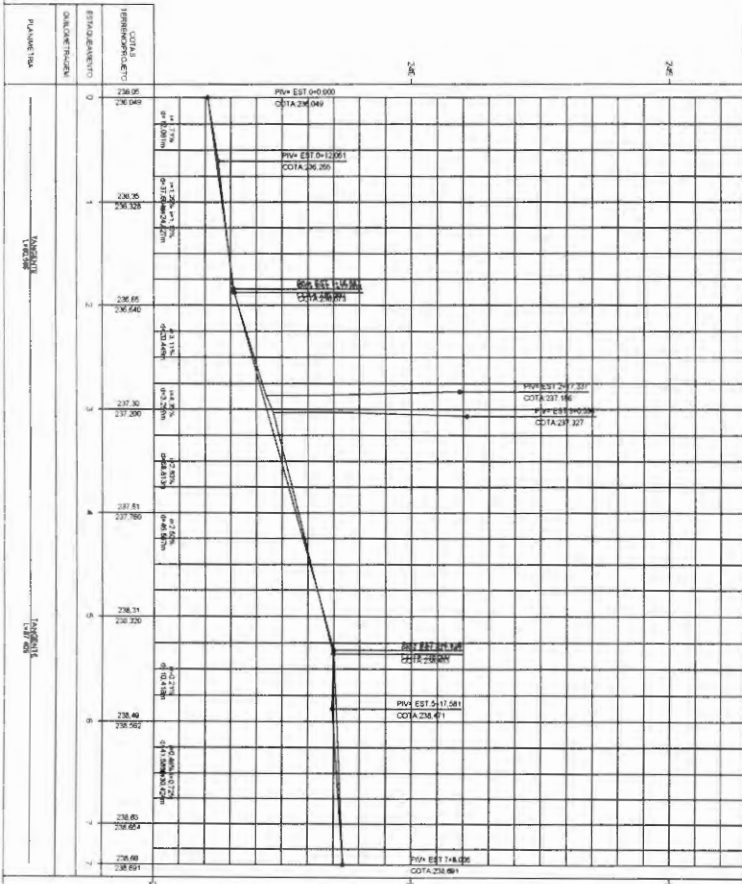
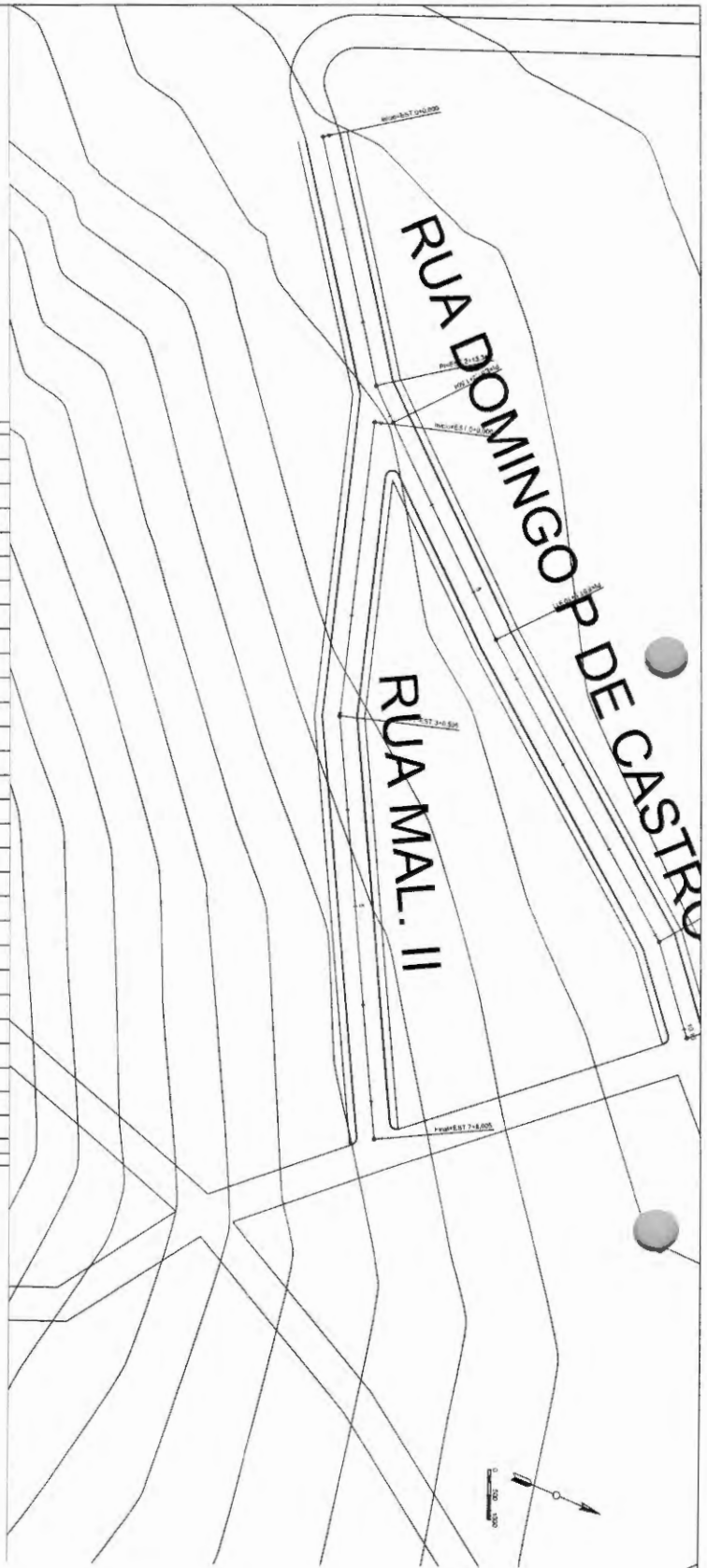
RUA MAL. II



177  
Nº FIS  
CPL

01/01 PERFIL LONGITUDINAL

Projeto: PERFIL LONGITUDINAL	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Local: RUA DOMINGO P DE CASTRO	Cidade: BURITIRANA
Título: PERFIL LONGITUDINAL	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Elaborado:	Ass: EDP
Responsável Técnico:	SEL M
Desenho:	DATA: FEVEREIRO/2018



**01/01 PERFIL LONGITUDINAL**

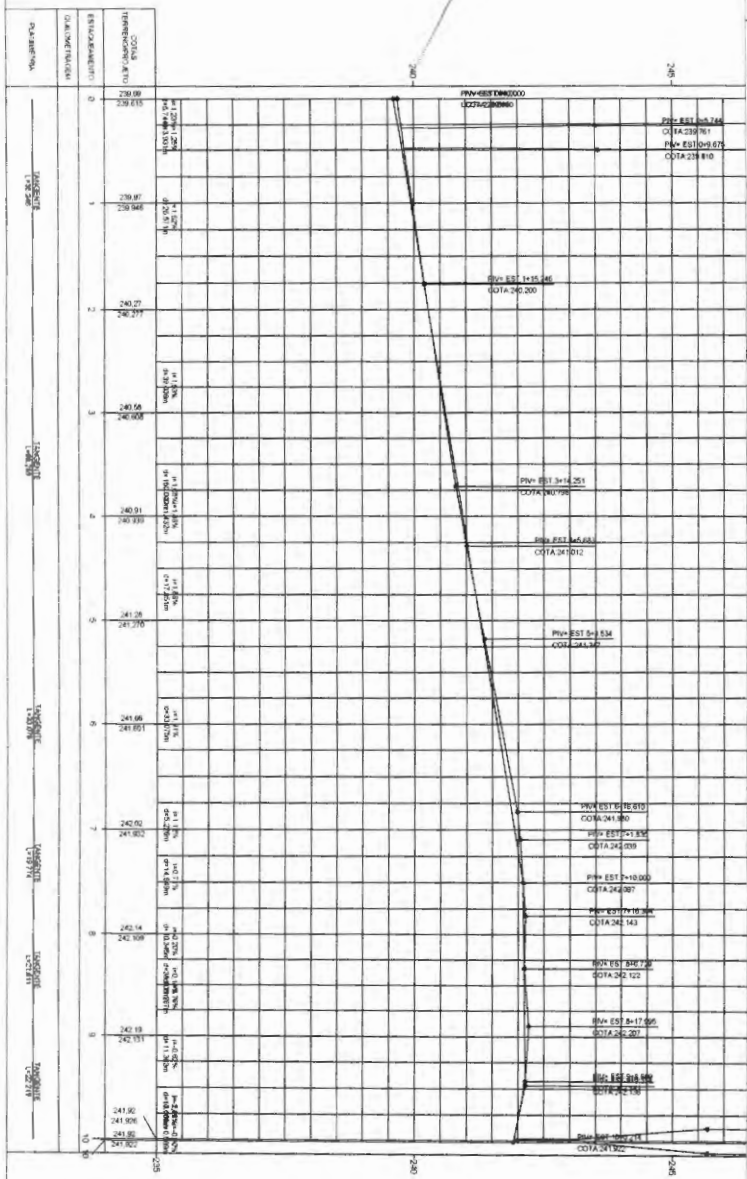
<p>PERFIL LONGITUDINAL</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA</p>	
<p>RUA MAL. II</p>	
<p>BARRINHA</p>	
<p>PERFIL LONGITUDINAL</p>	
<p>MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BARRINHA</p>	
<p>Projeto</p>	<p>Execução</p>
<p>Supervisão</p>	<p>Assistência</p>
<p>Desenho</p>	<p>Revisão</p>
<p>Calor</p>	<p>Impressão</p>



IA DO MOTOR

DOMINGO P DA SILVA

RUA JOSÉ SARNEY

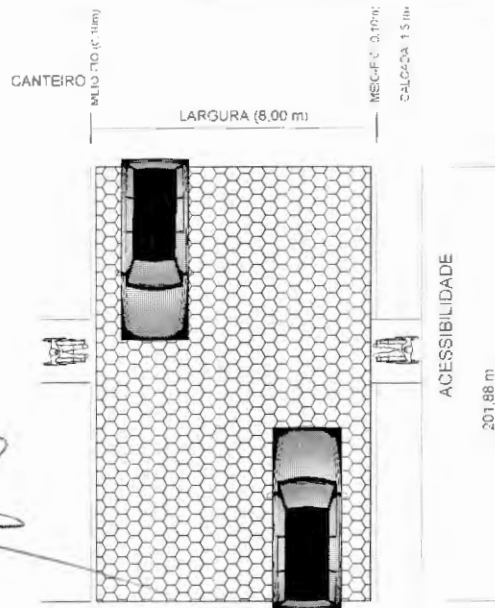


01/01 PERFIL LONGITUDINAL

<p>PERFIL LONGITUDINAL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITANA</p> <p>RUA JOSÉ SARNEY</p> <p>BURITANA</p>	
<p>PERFIL LONGITUDINAL</p> <p>PROJETO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITANA</p>	
<p>PROJETO</p> <p>PROJETO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITANA</p>	<p>PROJETO</p> <p>PROJETO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITANA</p>
<p>PROJETO</p> <p>PROJETO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITANA</p>	<p>PROJETO</p> <p>PROJETO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITANA</p>

179  
Nº 15  
CPL



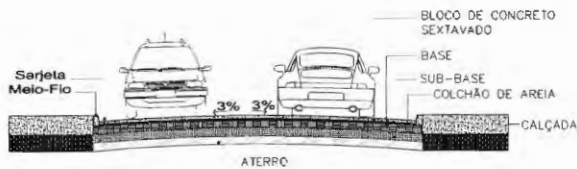


DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



Vista Superior - Pavimento

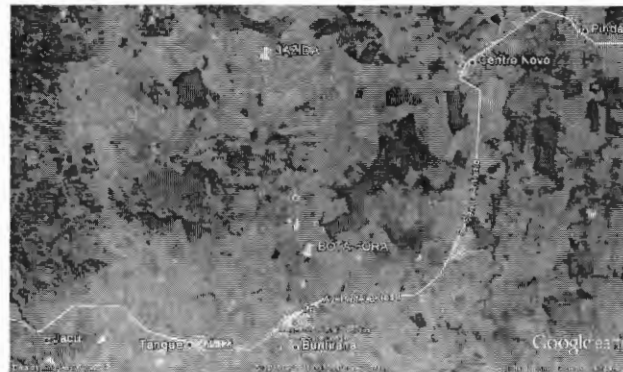
Escala 1/100



RUA DOMINGOS P. DE CASTRO



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE  
 JAZIDA: 11,00 Km  
 BOTA-FORA: 1,8 Km



**01/03 INDICATIVA**

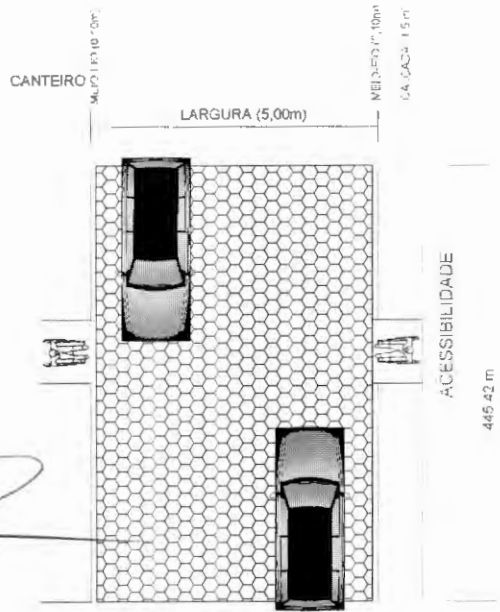
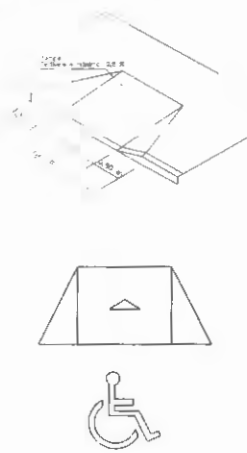
Informação Básica:		Proprietário:	
Data:		Código de Serviço:	
PLANTA INDICATIVA			
Projeto:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
Local:		Município:	
		BURITIRANA	
PLANTA INDICATIVA			
Descrição:			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Extensão:	Comprimento:	Área Total:	
480,42 m	8,00 m	3.843,36 m <sup>2</sup>	
Responsável Técnico:	Registro:	CREA:	
		065. 02	
Desenho:	Escala:	Selo:	
	1:20	PROFUSO/2016	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

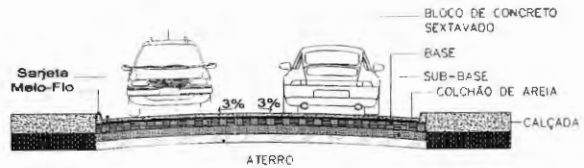


DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



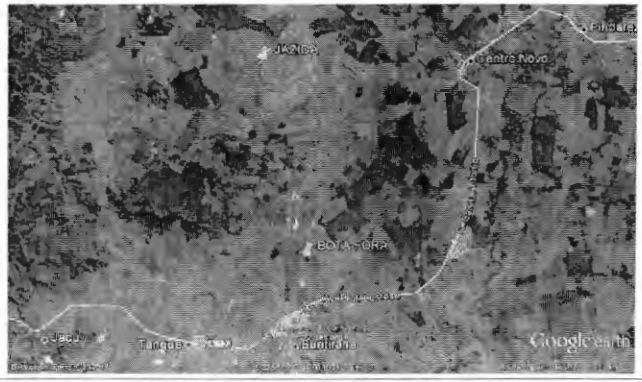
Vista Superior - Pavimento

Escala 1/100



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE  
 JAZIDA: 11,00 Km  
 BOTA-FORA: 1,8 Km

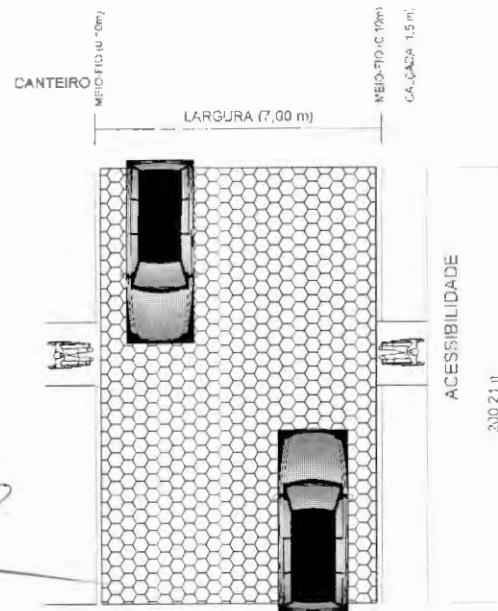
RUA MARECHAL DEODORO II



181  
 N.º F.º 15  
 CPL

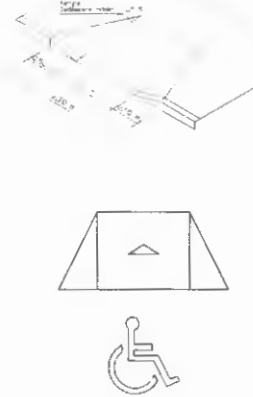
02/03	INDICATIVA		Proprietário	
	Data		Cidade de Buritirana	
	PLANTA INDICATIVA			
	Projeto de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
	Local: RUA MARECHAL DEODORO II		Cidade: BURITIRANA	
	PLANTA SIMPLIFICADA			
	Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
	Extensão: 142,00 m		Área Total: 140,00 m²	
	Responsável Técnico: [blank]		Data: 24/03/21	
	Desenho: [blank]		Data: 20/03/2018	

# MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

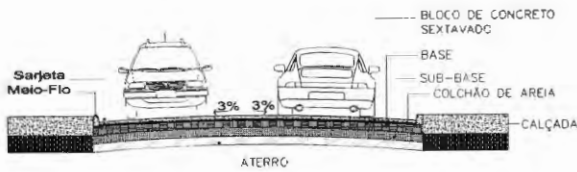


Vista Superior - Pavimento  
Escala 1/100

## DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

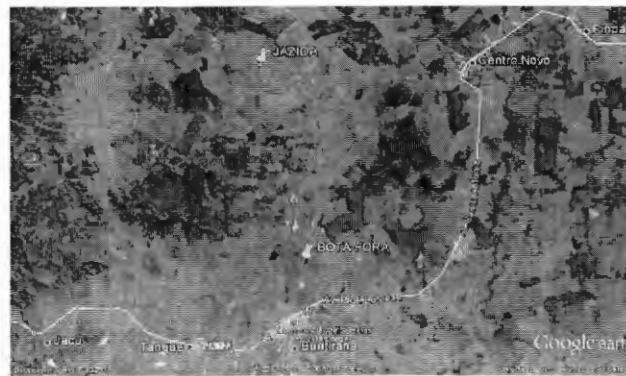


182  
NFTS  
CPL



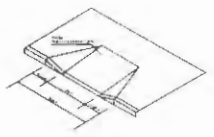
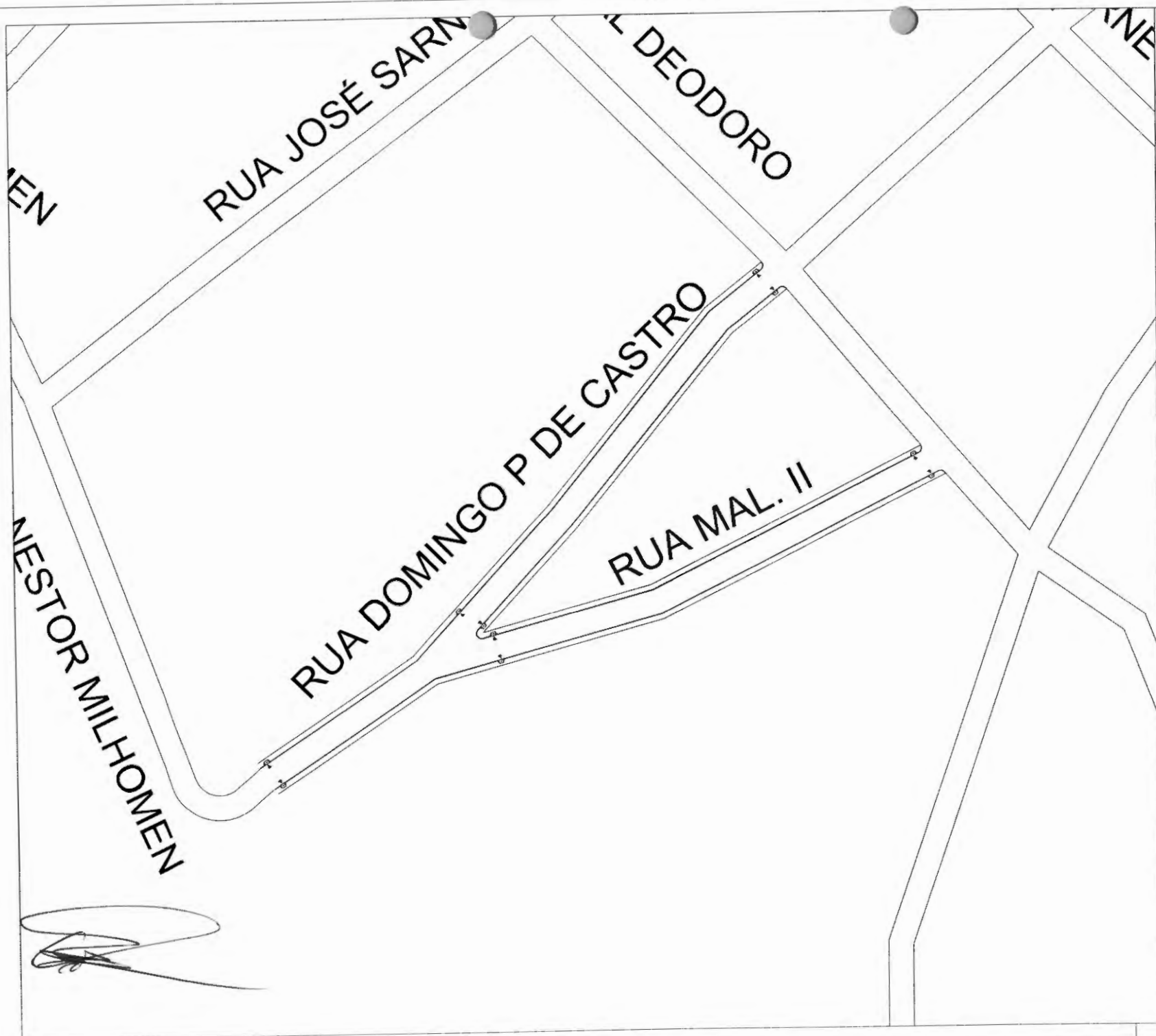
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE  
JAZIDA: 11,00 Km  
BOTA-FORA: 1,8 Km

RUA JOSÉ SARNEY



03/03	INDICATIVA	PLANTA INDICATIVA	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
		RUA MARECHAL DEODORO II	BURITIRANA
		PLANTA SIMPLIFICADA	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA Entab: 200,21 m    Largura: 7,00 m    Área Total: 1401,67 m <sup>2</sup> Responsável Técnico:    Escala:    Data:    2023/03/03 Assinatura:    Local:    Data:			

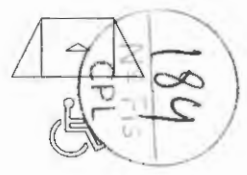




183  
Nº 113  
CPL

01/02 ACESSIBILIDADE

Nome do Projeto:		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
Nome do Órgão:		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Cidade:		BURITIRANA	
Endereço:		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
Descrição:			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Elaborado:	Carregado:	Assinatura:	
Responsável Técnico:	Paralelo:	DES. Nº:	
Empresa:	Endereço:	Data:	
		FEBRIL/2014	



**02/02 ACESSIBILIDADE**

Resumo Geral		Outros	
Projeto: PROJETO DE ACESSIBILIDADE		Cidade: BURITIRANA	
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA		Estado: BURITIRANA	
Título: PROJETO DE ACESSIBILIDADE			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Elaborado:	Revisado:	Data: 15/08/2013	
Responsável Técnico:	Inscrito:	C.R.C. Nº:	
Assinado:	Assinatura:	Data: 15/08/2013	



RUA JOSÉ SARNEY

RUA DEODORO

RUA JOSÉ SARNEY

RUA DOMINGO P DE CASTRO

RUA MAL. II

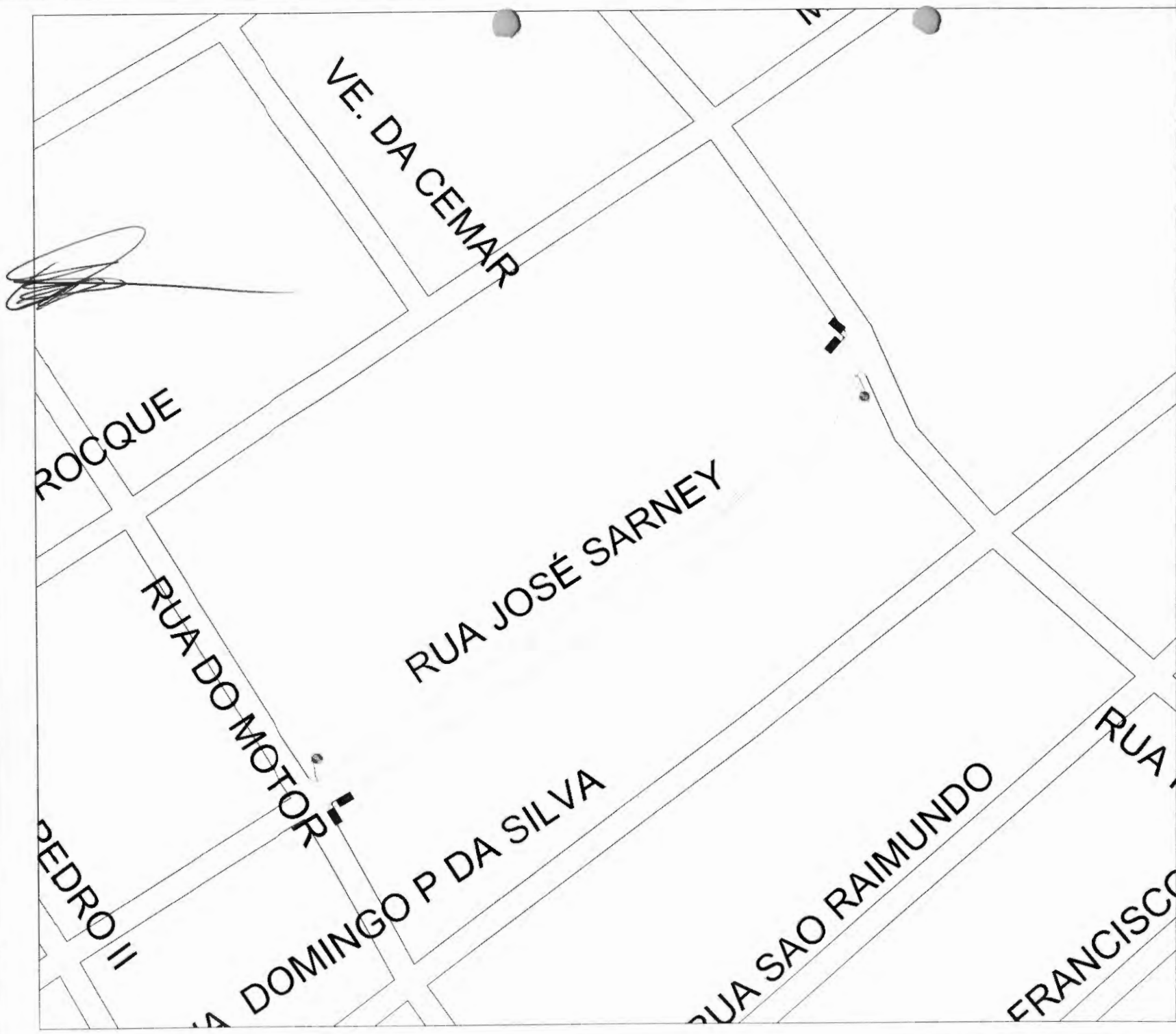
RUA JOSÉ SARNEY



SINALIZAÇÃO

01/03

Assessoria Técnica		Assessoria	
Data:		Local de Trabalho:	
Projeto: PLANTA DE SINALIZAÇÃO			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
Cidade: BURITIRANA		Estado: BURITIRANA	
Título: PLANTA DE SINALIZAÇÃO			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Elaborado:	Revisado:	Ass. Técnica:	
Responsável Técnico:	Assinado:	DES. Nº:	
Assinado:	Assinado:	Data:	FEVEREIRO/2018



SINALIZAÇÃO

02/03

PLANTA DE SINALIZAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
BURITIRANA	
PLANTA DE SINALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Local:	Área Total:
Assessoria Técnica:	Outros:
FEV/2019/2019	

PLACAS DE REGULAGEM



R - 1  
Parada Obrigatória

OBSERVAÇÃO

1 - DIMENSÕES:

LADO - 0,35m  
ORLA EXTERNA - 0,014m  
ORLA INTERNA - 0,028m

2 - CORES:

FUNDO - VERMELHO  
LETRAS - BRANCA  
ORLA INTERNA - BRANCA

1 - 1,1/I - 1,2/I - 1,3

1 - LETRA BRANCA (0,10)

2 - FORMA RETANGULAR

2 - CORES:

FUNDO - VERDE  
SÍMBOLO - BRANCA  
LEGENDA - BRANCA

R - 2/R - 15/R - 19,4

1 - DIMENSÕES:

DIÂMETRO - 0,75m  
TARJA - 0,075m  
ORLA - 0,075m

2 - CORES:

FUNDO - BRANCO  
TARJA - VERMELHA  
ORLA - VERMELHA  
SÍMBOLO - PRETO  
LETRAS - PRETA

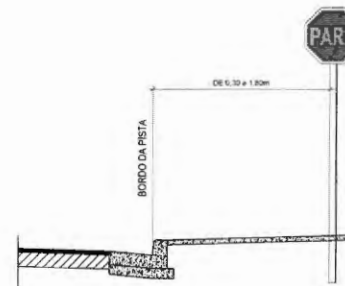
PLACA DE INDICAÇÃO DE LOGRADOURO

1 - DIMENSÕES:

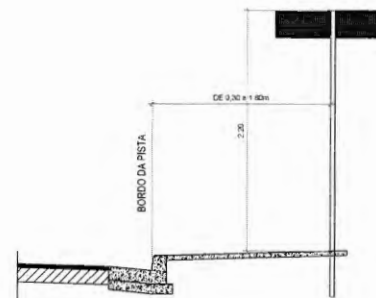
COMPRIMENTO - 0,50m  
ALTURA - 0,25m  
BORDA - 0,025m

2 - CORES:

FUNDO - AZUL  
LETRAS - BRANCA  
BORDA - BRANCA



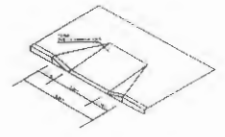
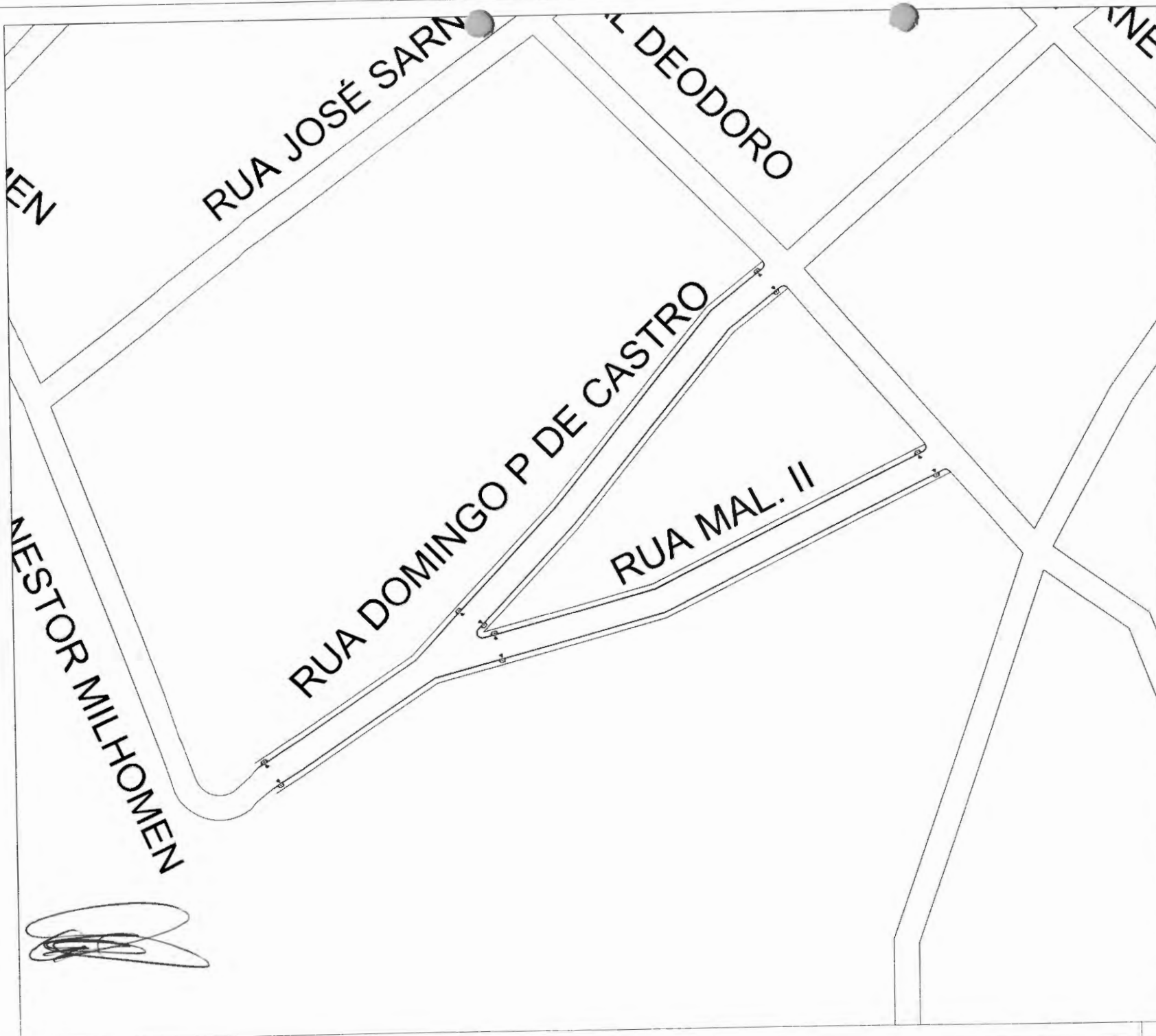
LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO

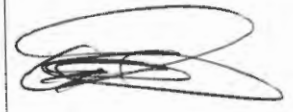


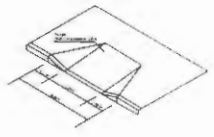
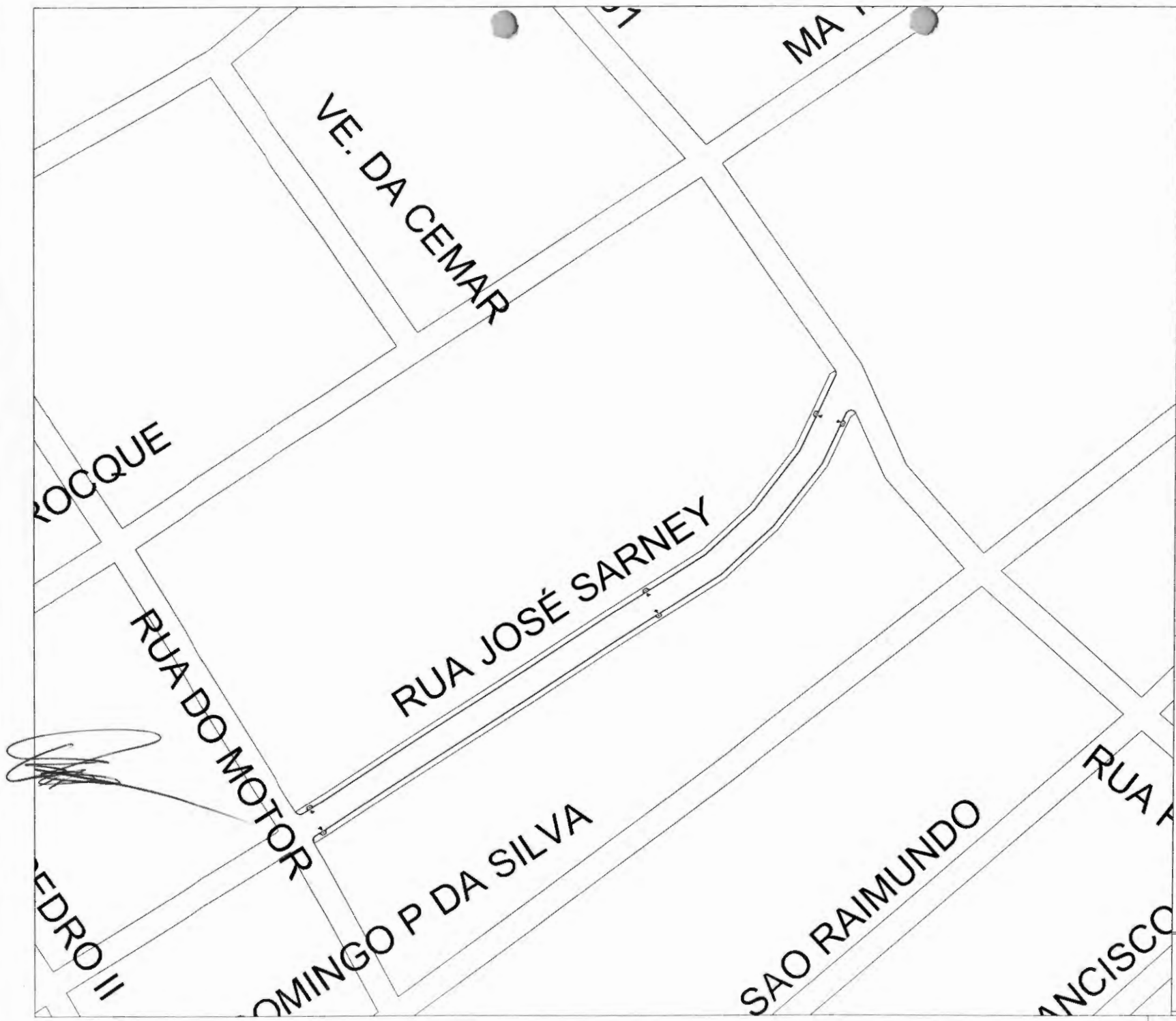
<b>SINALIZAÇÃO</b>	Projeto		Planta de Sinalização	
	Proprietário			
<b>03/03</b>	Cidade: BURITIRAMA			
	DETALHES PLACAS			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA				
Escala:		Data:		Assinatura:
Elaborado:		Revisado:		Data:
Aprovado:		Data:		Data:
Desenho:		Data:		Data:



**01/02 ACESSIBILIDADE**

Projeto		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
Proprietário		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Local		BURITIRANA	
Título		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Características	Carregamento	Área Total	
Responsável Técnico	Inscrição	R.º 17	
Outros	Outros	Data: 20/06/2014	

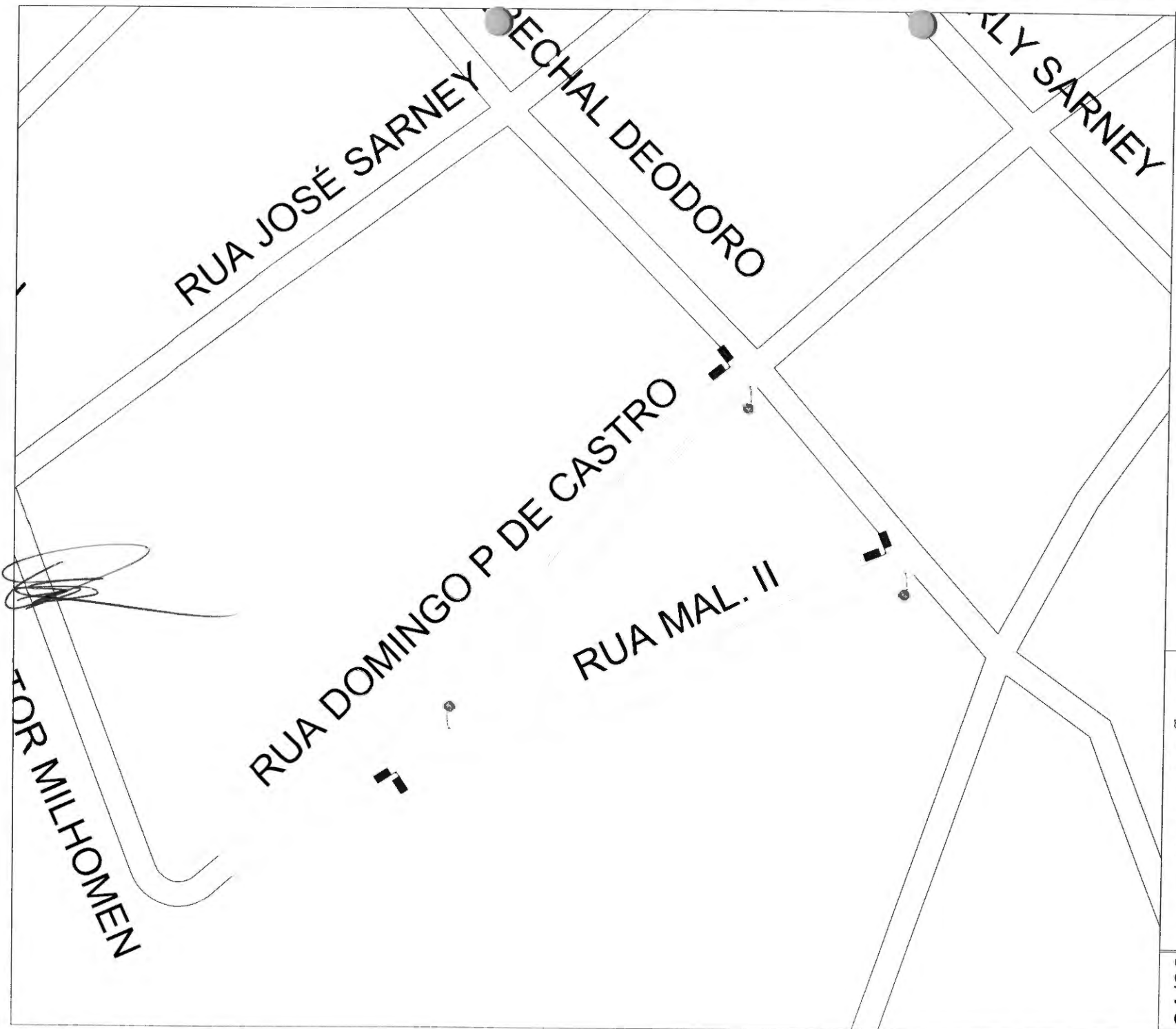




Projeto		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
Proprietário		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Cidade		BURITIRANA	
Título		PROJETO DE ACESSIBILIDADE	
Descrição			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA			
Arquiteto	Engenheiro	Arquiteta	Engenheira
Responsável Técnico	Assinado	Carimbo	Assinado
Quilômetro	Estado	Cidade	BURITIRANA/2018

02/02 ACESSIBILIDADE



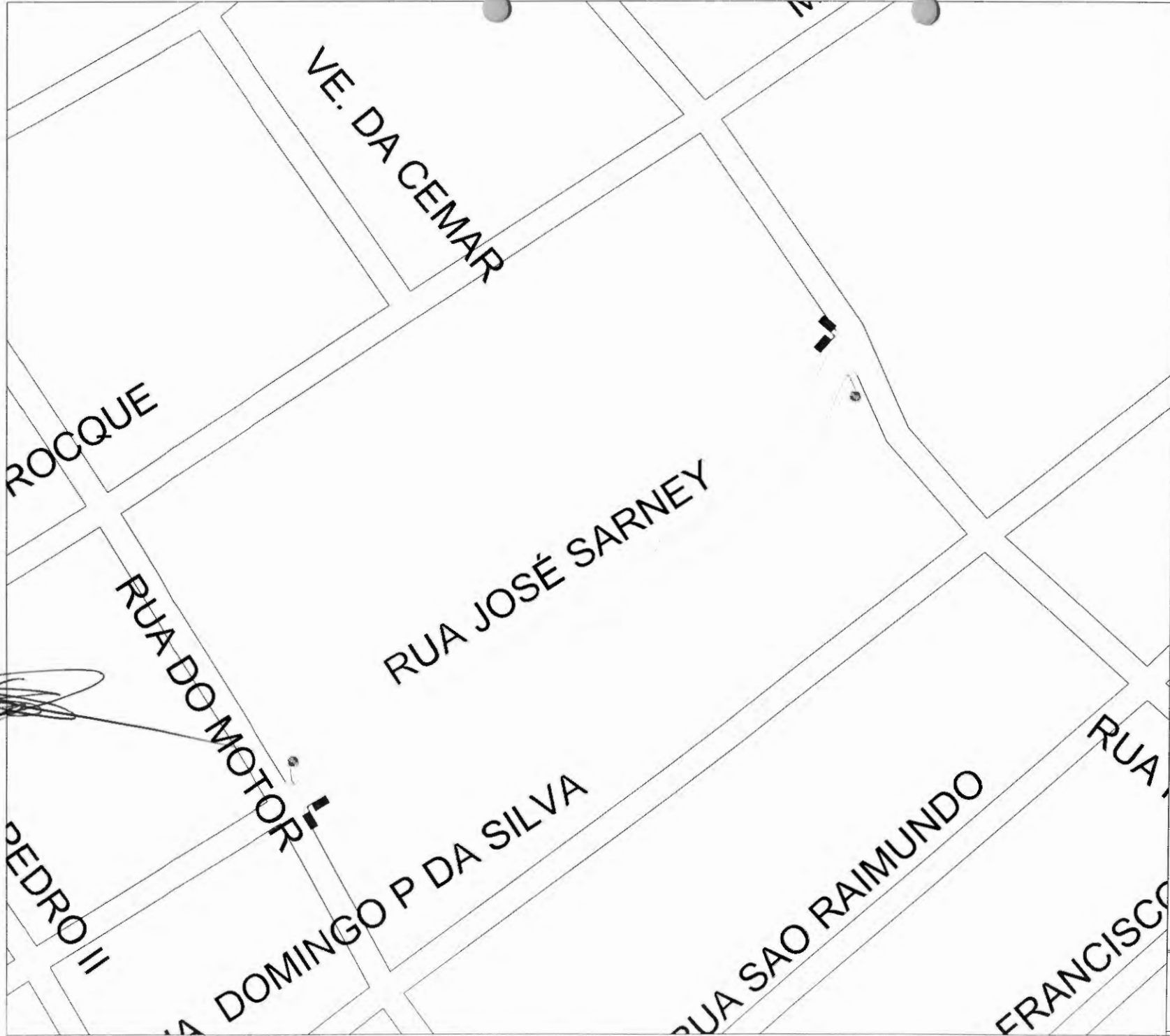


FOR MILHOMEN



**01/03** SINALIZAÇÃO

Nome do Município:		Município:	
Projeto:		Nome do Setor:	
PLANTA DE SINALIZAÇÃO			
Proprietário:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA			
Cidade:		Estado:	
BURITIRAMA		BURITIRAMA	
Título:			
PLANTA DE SINALIZAÇÃO			
Descrição:			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA			
Elaborado:	Elaborou:	Data:	
Responsável Técnico:	Revisado:	Data:	
Desenhado:	Desenhado:	Data:	
FOLHA 02/2018			



02/03 SINALIZAÇÃO

PLANTA DE SINALIZAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
BURITIRANA	
PLANTA DE SINALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Escala:	Auto. Total:
Resumo de Obras:	DEC. N.º:
Assinatura:	DATA: 17/08/2011

PLACAS DE FÉRIAS E TÁBUA



R - 1  
Parada Obrigatória

OBSERVAÇÕES:

1 - DIMENSÕES:

LADO - 0,35m  
ORLA EXTERNA - 0,014m  
ORLA INTERNA - 0,028m

2 - CORES:

FUNDO - VERMELHO  
LETRAS - BRANCA  
ORLA INTERNA - BRANCA

1 - 1.1/1 - 1.2/1 - 1.3

1 - LETRA BRANCA (0.10)  
2 - FORMA RETANGULAR  
2 - CORES:  
FUNDO - VERDE  
SÍMBOLO - BRANCA  
LEGENDA - BRANCA

R - 2/R - 15/R - 19.4

1 - DIMENSÕES:

DIÂMETRO - 0,75m  
TARJA - 0,075m  
ORLA - 0,075m

2 - CORES:

FUNDO - BRANCO  
TARJA - VERMELHA  
ORLA - VERMELHA  
SÍMBOLO - PRETO  
LETRAS - PRETA

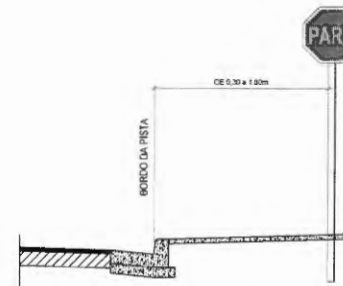
PLACA DE INDICAÇÃO DE LOGRADOURO

1 - DIMENSÕES:

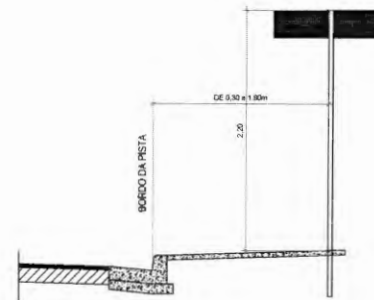
COMPRIMENTO - 0,50m  
ALTURA - 0,25m  
BORDA - 0,025m

2 - CORES:

FUNDO - AZUL  
LETRAS - BRANCA  
BORDA - BRANCA



LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO



<b>SINALIZAÇÃO</b>	Planta de Sinalização	
	PLANTA DE SINALIZAÇÃO	
<b>03/03</b>	DETALHES PLACAS	
	Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Autorização: Nome: _____ Cargo: _____ Data: _____		
Responsável Técnico: Nome: _____ OAB: _____		
Escala: 1:100		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
  - 1.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
  - 1.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

194  
CPL

**l.3)** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

**m)** Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;

**n)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**n.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**n.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**n.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**n.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**n.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**n.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**n.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

**2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de três meses;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**2.2.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**2.2.2.** Composição unitária de preços;

**2.2.3.** Composição de B.D.I.;

**2.2.4.** Composição de encargos sociais;

**2.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro

**2.3.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

**2.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

**2.5.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 3.2.1** - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 3.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 3.7.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- 4.2** Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3.** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6.** Registrar a obra no CREA;
- 4.7.** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8.** Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9.** Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10.** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**4.11.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.12.** Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

**5.1.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

**5.1.3.** Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

198  
Nº 010  
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL

ANEXO III  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia  
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao  
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

199  
Nº 115  
CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas no município de Buritirana (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20/  
10-11-  
CPL

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de três meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

202  
15/10/18  
CPL

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Contrato de Repasse nº 863843/2017/MCIDADES/CAIXA  
15.451.0004.1-016 – Pavimentação de Vias Urbanas  
4.4.90.51 – Obras e instalações

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de até 31.12.2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

203  
Nº 15  
CPL

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

204  
Nº 13  
CPL

- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque – MA, comarca da qual o município de Buritirana - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---



**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL**

**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

206  
NE 715  
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL

ANEXO VI  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

207  
N.º 010  
CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa